

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 82, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 430/2024****OF 481/2024****MSC 983/2000**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2582, de 13 de dezembro de 2016, que renova a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 430

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2017, que renova, a partir de 12 de julho de 2015, a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 1º de julho de 2024.

Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9497/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 440/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6/1/2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de julho de 2015, a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro, inscrita no CNPJ nº 04.073.837/0001-11, nos termos da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12/7/2005, vinculada ao FISTEL nº 50403315506, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

PORTARIA Nº 2.582, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora

em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toobado, estado de Mato Grosso do Sul, serviço esse outorgado pelo meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 481/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2017, que renova, a partir de 12 de julho de 2015, a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5863800** e o código CRC **AA80BE27** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PROTOCOLO CENTRAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO E ENCERRAMENTO DE PROCESSO FÍSICO

Brasília, 13 de julho de 2017.

Processo nº 53900.017191/2015-56

Interessado: FUNDAÇÃO STENIO CONGRO

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto no art 5º da Instrução Normativa nº 3 de 02.12.2016, do Senhor Secretário de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.
2. Foi efetivada marcação da referida conversão no cadastro do processo no Sistema de Acompanhamento de Documentos - SADWEB e que o processo físico será imediatamente encaminhado para o Arquivo Geral.
3. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.
4. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:
 - 4.1. Folhas: 138, CONTANDO FRENTE E VERSO
 - 4.2. Volumes: 01

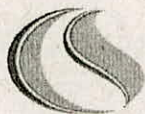


Documento assinado eletronicamente por **Aníbal Corte de Lima, Assistente (GR IV)**, em 13/07/2017, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0230363** e o código CRC **3E7B2351** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

53900 017191/2015-56



Fundação Stênio Congro

EXCLENTEÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Senhor Ministro,

FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, com sede na rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Vila Nova, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.073.837/0001-11, por seu Diretor Presidente, Rosário Congro Neto, brasileiro, casado, empresário e advogado, inscrito no CPF 108 436 471-91, portador do RG nº 0011 55 876 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas, (MS), na rua Dr. Bruno Garcia, nº 1.238, que ao final esta subscreve, tendo em vista a legislação vigente e o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º da Portaria nº 329, de 04 de Julho de 2012, REQUER à Vossa Excelência, dentro do prazo legal, **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** pelo Ministério das Comunicações, por novo período, da PERMISSÃO que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.781, de 05 de dezembro de 2002, publicada no D. O.U de 13/12/2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 776 de 11/07/2005, publicado no D.O.U em 12/07/2005 para explorar o **Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos**, na localidade de **APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Em anexo, seguem os seguintes documentos, a saber:

- 1- Declaração firmada pelo representante legal da Fundação Stênio Congro, de que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade

Fundação Stênio Congro, rua Eurydice Chas Cruz, 807, Vila Nova, Três Lagoas (MS) Cep 79602-130

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 06/04/15 às 16:00 horas
Assinatura: *Rosário Congro Neto*


- de Três Lagoas (MS) objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) que não excede os limites fixados no artigo 12 de Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- 2- Declaração firmada pelo Presidente da Fundação Stênio Congro, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção. Gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
 - 3- Comprovantes de recolhimento dos últimos cinco anos de contribuição sindical, relativa ao empregador; (recibos autenticados)
 - 4- Comprovantes de recolhimento dos últimos cinco anos de contribuição sindical, relativa ao empregado; (recibos autenticados)
 - 5- Comprovante de Regularidade com o FISTEL; (certidão)
 - 6- Prova de Regularidade com o INSS; (certidão)
 - 7- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (certidão)
 - 8- Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - 9- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Fundação Stênio Congro;
 - 10- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Fundação Stênio Congro;
 - 11- Contrato comprovando a vinculação da Fundação Stênio Congro com o Município de Aparecida do Taboado, onde o serviço é executado.

Nestes Termos,

De Três Lagoas (MS) para Brasília, em 23 de fevereiro de 2015.

N. Termos,

Pede Deferimento.



FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO

Rosário Congro Neto

Presidente da Fundação Stênio Congro



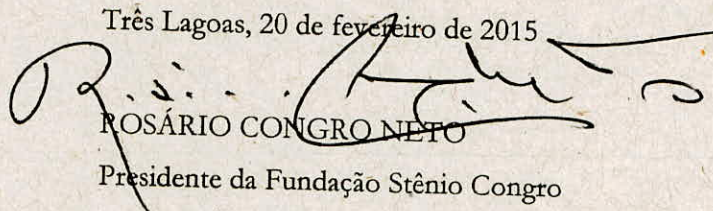
Fundação Stênio Congro

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04 073 837/0001-11, com sede na rua Eurydice Chagas Cruz, 807, bairro Vila Nova, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu presidente, que abaixo subscreve, declara que:

- (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e
- (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Três Lagoas, 20 de fevereiro de 2015


ROSÁRIO CONGRO NETO
Presidente da Fundação Stênio Congro



Fundação Stênio Congro

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04 073 837/0001-11, com sede na rua Eurydice Chagas Cruz, 807, bairro Vila Nova, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu presidente, que abaixo subscreve, **declara** que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Três Lagoas, 20 de fevereiro de 2015


ROSÁRIO CONGRO NETO

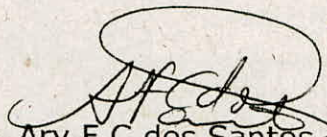
Presidente da Fundação Stênio Congro

Nº de controle: 003/2015

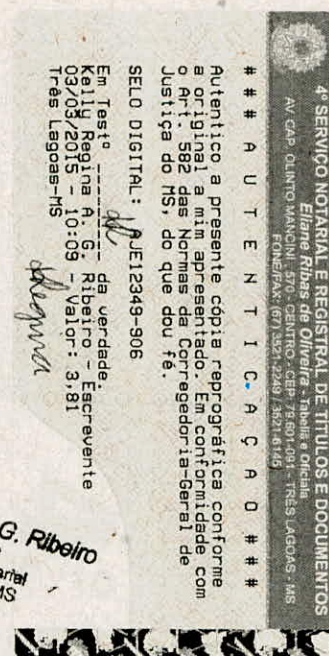
ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO**, com sede na cidade de Três Lagoas/MS, Rua Eurydice Chagas Cruz Nº 807, inscrita no CNPJ 04.073.837/0001-11, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 5 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.


Ary F.C. dos Santos
Presidente

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escrivente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017		Vencimento 30/11/2010		Exercício 2010	
Endereço R PINHEIROS 15		Número		Complemento	
Bairro/Distrito BAIRRO AMAMBAI		CEP 79008-100		Cidade/Município CAMPO GRANDE	
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 000.000.264.01860-5		CNPJ da Entidade 15.529.043/0001-36		UF MS	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO ETENIO CONGRO		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 04.073.837/0001-11	
Endereço R EURIDICE CHAGAS CRUZ		Número 943	
CEP 79602-130		Bairro/Distrito CENTRO	
Cidade/Município TRES LAGOAS		UF MS	
Código Atividade 943			

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 28,67	
Capital Social - Empresa		(-) Desconto / Abatimento 30	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Outras Deduções 171111	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0	10499.70187 60917.704078 38370:001430 7 48020000002667			
Código do Cedente 000.000.264.01860-5	Nosso Número 040738370001	Valor do Documento 26,67	Data Vencimento 30/11/2010	Exercício 2010

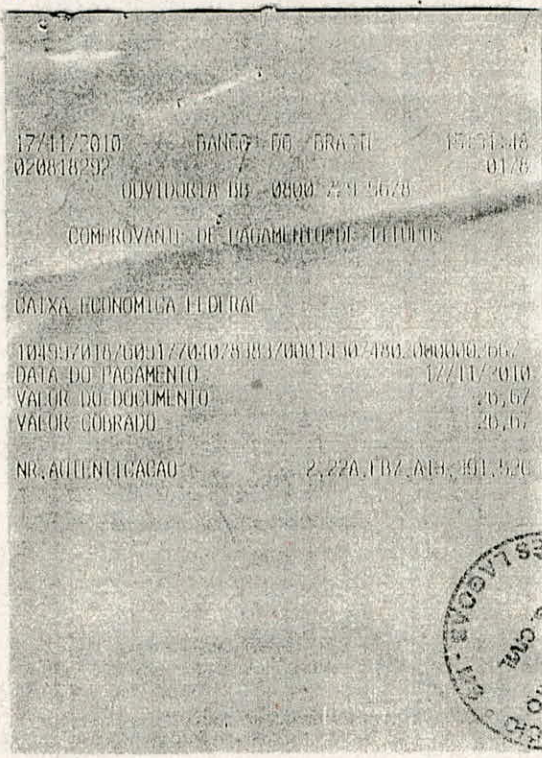
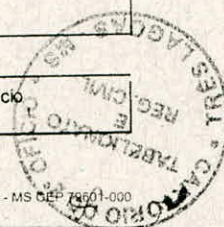
Autenticação Mecânica

2º Ofício CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRES LAGOAS - MS CEP 79601-000
 FONE/FAX: (67) 3521-2699

AUTENTICADO - CERTIFICO que esta fotocópia
 e autêntica a original. Dou fe.
 Selo No APT 5154-040
 Tres Lagoas-MS, 20/03/2015
 Em test. da verdade.
 Emol Total R\$ 3,81

Jayze

- Anna Maria Magalhães Guimaraes - Titular
- Claudio S. Machado F. Bogado - Escr
- Maria Auxiliadora C. S. Cardoso - 1º Subst.
- Milton do Nascimento G. M. Souza - 2º Subst.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRES LAGOAS - MS CEP 79601-000
 FONE/FAX: (67) 3521-2699

AUTENTICADO - CERTIFICO que esta fotocópia
 e autêntica a original. Dou fe.
 Selo No APT 5154-040
 Tres Lagoas-MS, 20/03/2015
 Em test. da verdade.
 Emol Total R\$ 3,81

Jayze



KA - Contribuição Sindical



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017			Código da Entidade Sindical 000.000.264.01860-5	
Endereço R PINHEIROS 15	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 15.529.043/0001-36	
Bairro/Distrito BAIRRO AMAMBAI	CEP 79008-100	Cidade/Município CAMPO GRANDE	UF MS	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO STENIO CONGRO			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 04.073.837/0001-11	
Endereço R EURIDICE CHAGAS CRUZ			Número 807	Complemento
CEP 70602-130	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município TRES LAGOAS	UF MS	Código Atividade 943

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes
20

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes
17.125,50

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento
20

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
570,85

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PAGO

104-0 10499.70187 60917.704078 88370.001430 1 49520000057085

Código do Cedente 000.000.264.01860-5	Nosso Número 040738370001	Valor do Documento 570,85	Data Vencimento 29/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



2º Ofício CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRES LAGOAS - MS 79600-000
FONE/FAX: (67) 3521-2699

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICO que esta fotocópia
é autêntica a original. Dou fe.
Selo No AJR 35162-607
Tres Lagoas-MS, 20/03/2015
Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]

Anna Maria Magalhães Guérios - Tabelã
 Claudio B. Marchesi F. Bogoni - Esp

Maria Auxiliadora C. B. Cardoso - 1ª Subst.
 Miriam do Nascimento G. M. Souza - 2ª Subst.

REC00011-316 0007 28-04/2011 570,85R\$
ID: 104997018760917704078883700014301

CAIXA - Contribuição Sindical

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/04/2012		Exercício 2012	
Código da Entidade Sindical 000.000.264.01860-5			
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS			
SINTERCOM MS 000017			
Endereço R PINHEIROS 15		Número	Complemento
Bairro/Distrito BAIRRO AMAMBAI		CEP 79008-100	Cidade/Município CAMPO GRANDE
			UF MS
		CNPJ da Entidade 15.529.043/0001-36	
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 04.073.837/0001-11			
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAO STENIO CONGRO TRES LAGOAS			
Endereço R EURIDICE CHAGAS CRUZ		Número 807	Complemento
CEP 79602-130	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município TRES LAGOAS	
		UF MS	Código Atividade 645
Dados de Referência da Contribuição			
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Nº Empregados Contribuintes 6	
Capital Social - Empresa		Total Remuneração - Contribuintes 4.872,45	
Capital Social - Estabelecimento		Total Empregados - Estabelecimento 6	
Dados da Contribuição			
(-) Valor do Documento 182,25			
(-) Desconto / Abatimento			
(-) Outras Deduções			
(+/-) Mora / Multa			
(+/-) Outros Acréscimos			
PRT (=) Valor Cobrado			
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			
104-0 10499.70187 60617.70407 38370.001455 9 53190000016225			
Código do Cedente 000.000.264.01860-5	Nosso Número 040738370001	Valor do Documento 162,25	Data Vencimento 30/04/2012
		Exercício 2012	
Autenticação Mecânica			

CEC00911-3051 0040 30/04/2012 162,25R
 LD-1049970187606177040738370014559

20^o Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS CEP 79602-130
FONE/FAX: (67) 3521-2699
AUTENTICAÇÃO - CERTIFICO que esta fotocópia
é autêntica a original. Dou fe.
Selo No AT 35169-185
Três Lagoas - MS, 20/03/2015
Em test. da verdade.
Emol Total R\$ 3,81

[Assinatura]



Alina Maria Magalhães Góes - Tabela
 Claudia S. Marchetti F. Boganni - Esor
 Maria Auxiliadora C. S. Cardoso - 1ª Subst.
 Miciane do Nascimento G. M. Souza - 2ª Subst.

aria Soares
licia
Notari
oas - MS



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
--------------------------	-------------------

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SIDO EST MS SINTERCOM MS 000017			Código da Entidade Sindical 000.000.264.01860-5	
Endereço R PINHEIROS 15		Número	Complemento	
Bairro/Distrito BAIRRO AMAMBAI		CEP 79008-100	Cidade/Município CAMPO GRANDE	
			CNPJ da Entidade 15.529.043/0001-36	
			UF MS	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAÇÃO STENIO CONGRO PARANAIBA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 04.073.837/0003-83	
Endereço AV ENGENHEIRO MARCELO M SOARES		Número 1443	Complemento	
CEP 79500-000	Bairro/Distrito SANTA ANTONIO	Cidade/Município PARANAIBA		UF MS
			Código Atividade 943	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 33,33
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes
1

Capital Social - Estabelecimento Tqal Remuneração - Contribuintes
1.000,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento
6

104-0 | 10499.70187 60917.704078 38370.003436 2 56840000003333

Código do Cedente 000.000.264.01860-5	Nosso Número 040738370003	Valor do Documento 33,33	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS CEP 79600-000
 FONE/FAX: (67) 3521-2699

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICO que esta fotocópia
 é autêntica a original. Dou fé.
 Selo No AUF 35172-965
 Três Lagoas-MS, 20/03/2015
 Em test. da verdade.
 Emol Total R\$ 3,81

Handwritten signature

Anna Maria Magalhães Queiroz - Tabelã
 Claudio S. Marchetti P. Duguet - Escr.

Maria Auxiliadora C. S. Carneiro - 1ª Subst.
 Miriam do Nascimento G. M. Souza - 2ª Subst.





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

13/04 - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2014	Exercício 2014
Nome da Entidade SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV PUBLICIDADE E SI DO EST MS SINTERCOM MS 000017		Codigo da Entidade Sindical 000.000.264.01860-5	
Endereço R JEQUITIBA 20	Numero	Complemento	CNPJ da Entidade 15.529.043/0001-36
Bairro/Distrito CABREUVA	CEP 79009-210	Cidade/M início CAMPO GRANDE	UF MS

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 04.073.837/0002-00	
Nome/Razão Social/Denominação Social FUNDAO STENIO CONGRU AP DO TABOADO			
Endereço AV PRESIDENTE VARGAS	Numero 4212	Complemento ESCRITORIO	
CEP 79570-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/M início APARECIDA DO TABOADO	UF MS
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 319,05	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 8	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 9.571,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	

104-0			
Código do Cedente 000.000.264.01860-5	Nosso Número 040738370002	Valor do Documento 319,05	Data Vencimento- 30/04/2014
		Exercício 2014	

Autenticação Mecânica
 2008090400220000 28/04/2014 319,05RC
 2008090400220000 28/04/2014 319,05RC

2º Ofício CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS CEP 79601-000
 FONE/FAX: (67) 3521-2699

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO que esta fotocópia
 é autêntica a original. Dou fe.
 Selo No ATF55175-004
 Três Lagoas-MS, 20/03/2015
 Em test. da verdade.
 Emol Total R\$ 3,81

[Assinatura]

Anna Maria Magalhães Gomes - Tabelã
 Claudir S. Marchetti F. Bogardi - Esor

Maria Auxiliadora C. S. Cardoso - 1º Subst.
 Lenine de Nascimento G. M. Souza - 2º Subst.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 TABELÃO
 REG. CIVIL
 TRÊS LAGOAS - MS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO STENIO CONGRO
CNPJ: 04.073.837/0001-11


Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:28:59 do dia 20/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 250372014-88888837
Nome: FUNDAÇÃO STENIO CONGRO
CNPJ: 04.073.837/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que o devedor não possui débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inscritas em nome da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria Federal de Impostos (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 16/10/2014
Válida até 14/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04073837/0002-00
Razão Social: FUNDACAO STENIO CONGRO AP TABOADO
Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS4212 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2015 a 14/03/2015

Certificação Número: 2015021303061896005272

Informação obtida em 26/02/2015, às 12:52:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO STENIO CONGRO
CNPJ: 04.073.837/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:35:05 do dia 09/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2015.
Código de controle da certidão: **1323.E589.4B18.550C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'AF' or similar, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 020736/2015

Contribuinte: FUNDACAO STENIO CONGRO
CCE: 283694513

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 07:34:48 horas do dia 06/02/2015 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE RECEITA - CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 013637/2015-0

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	5401	CAE	5401	CPF / CNPJ	04.073.837/0002-00
RAZÃO SOCIAL	FUNDAÇÃO STENIO CONGRO				
NOME FANTASIA	FUNDAÇÃO STENIO CONGRO				
ENDEREÇO	PRESIDENTE VARGAS, 4212 SALA B PISO SUPERIOR				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF	APARECIDA DO TABOADO/MS	CEP	79570000
ATIVIDADE PRINC.	94.30-8-00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS				
NÚM. PROTOCOLO	DATA PROTOCOLC				

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas aos tributos de competência municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual. É válida para as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, exceto para:

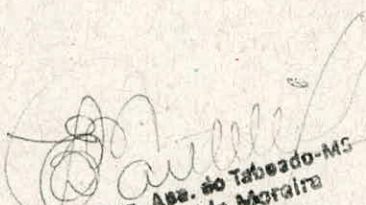
- averbação de obra e construção civil no registro de imóveis;
- redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base nos artigos nº. 499, 500, 501, 502, 503, 504, 507 ao 519 da Lei Complementar n. 032/2010.

Documento Válido até: 21 de abril de 2015

Emitido por: HELEN

APARECIDA DO TABOADO/MS, 20 de fevereiro de 2015


Prof. MUR. Ape. do Taboado-MS
Eliana Leal da Moura
Chefe de Setor
Rst. 364



Código de Controle e Autenticidade: 488973928383802727 Documento processado em: 20 de fevereiro de 2015



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.563.335/0001-06, com sede administrativa na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, infra-assinado, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante de parceira outorgante.

FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, com sede na cidade de Três Lagoas, MS, na rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 04 073 37/0001-11, com inscrição estadual sob o nº 28 369 451-3, mantenedora da emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, que opera na frequência de 105.5 MHz, na cidade de Aparecida do Taboado, instalada na avenida Presidente Vargas, 4212, Piso Superior, CEP 79570- 000, **representada por seu presidente, Rosário Congro Neto**, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador do CPF nº 108 436 471-91 e do RG nº 00 11 55 876, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas na rua Bruno Garcia, nº 1238, doravante, denominada de parceira outorgada, têm certo e acordado o presente **Termo de Parceria Institucional**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente termo de ajuste entre as partes, a veiculação de anúncios institucionais na programação radiofônica da emissora de rádio em frequência modulada, com fins educativos, a título de doação, inserções do parceiro outorgante, visando a divulgação de programas e projetos que visem orientar e conscientizar a população do município de Aparecida do Taboado, em campanhas educativas de interesse geral, entre as quais, a saber: conscientização no combate a dengue; orientação e conscientização sobre a observância e necessidade de se cumprir as determinações contidas no Código de Postura do Município, divulgação e cobertura de campanhas de vacinação, veiculação de campanhas estimulando matrículas escolares na rede municipal de ensino e nas escolas de esporte, veiculação de campanha de estímulo à limpeza pública, de observância às regras das leis de trânsito, divulgação de eventos





Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde



culturais em praça pública, palestras e cursos de formação de qualificação de mão de obra para os setores urbanos e rural.

Cláusula Segunda

As partes autorizam, mutuamente, a divulgação dos resultados do presente termo de parceria institucional, a critério de cada parte, podendo para tanto, promover e utilizar para esse fim, mídias impressas e digitais, assim como a televisada.

Cláusula Terceira

O presente termo de parceria institucional terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta

As partes poderão a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Parceria Institucional, através de aviso prévio ou notificação de qualquer natureza, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, respeitando-se, sempre, em qualquer hipótese, as doações efetuadas, nada tendo o parceiro outorgado a reclamar ou devolver ao parceiro outorgante.

Cláusula Quinta

As partes elegem, para dirimir qualquer dúvida, a fôro da Comarca de Aparecida do Taboado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida do Taboado, 4 de março de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

Rosário Congro Neto - Presidente da Fundação Stênio Congro

Testemunhas:

1

2

Rt: 12.708.708-4

Stênio Congro 201393354 00



Em Branco

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Eliane Ribas de Oliveira - Tabelião e Oficiala
AV. CAP. OLINTO MANCINI, 570 - CENTRO - CEP: 79.801-091 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3521-2249 / 3521-6145

*** A U T E N T I C A Ç Ã O ***

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AJH43844-773

Em Teste _____ da verdade.
Fernando F. de Oliveira - 1º Substituto
16/03/2015 - 11:02 - Valor: 3,81
Três Lagoas-MS

Fernando F. de Oliveira
1º Tabelião Substituto
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS

Em Branco

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Coordenação - Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, Anexo, 3º Andar Ala Oeste
Brasília - Distrito Federal
CEP 70044-900



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente
FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO
Rua Eurydice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova
Três Lagoas, Mato Grosso do Sul
CEP 79602-130

BOM DIA
Jordana Brito AzeredoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: MS

Município: Aparecida do Taboado

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO STENIO CONGRO	Aparecida do Taboado	12/07/2005	12/07/2015
NATUREZA COMUNICACOES LTDA -ME	Aparecida do Taboado		

Usuário: anatel\jordana.mc - Jordana Brito Azeredo

Data: 10/04/2015

Hora: 09:40:54

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#) | [Exportar Excel](#)



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO STENIO CONGRO

CNPJ: 04073837000111

Presidente:

Endereço: RUA EURIDICE CHAGAS CRUZ - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
002.553.941-87	JULIETTA SALLUN CONGRO	DIRETORA VICE-PRESIDENTE	
108.436.471-91	ROSARIO CONGRO NETO	DIRETOR PRESIDENTE	
898.059.761-49	CAMILA DA SILVA NEVES CANGRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.040346/05	MS	APARECIDA DO TABOADO	288E	FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO	111	206	ANATEL	FME	Não
	53000.064799/05	MS	APARECIDA DO TABOADO	FM	FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO	101	230	ANATEL	SARC-LTP	Não
	53700.000081/02	MS	APARECIDA DO TABOADO	FM	FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO	101	228	ARQSCE	FM	Não

Voltar

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53900.017191/2015-56

Interessado: Fundacao Stenio Congro (fundacao Stenio Congro)

Localidade: Aparecida do Toboado/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Tecnologia Digital? () Sim (x) Não

Canal: 288E

Período: 12/07/2015 a 12/07/2025

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo III:				
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			1/2
b) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			3
c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			4
d) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			5
e) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			6/10
f) comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			11

g) prova de regularidade relativa ao INSS?	x			12
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS?	x			13
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			14
j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			15
k) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	x			16
l) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?	x			17/20
m) ata de assembleia registrada na repartição competente, a fim de confirmar o quadro diretivo da entidade?		x		
n) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores?		x		

DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado")?		x		
b) ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão?		x		
c) ata da Eleição da atual diretoria da entidade?		x		
d) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (indicar o diretor que irá assinar)?		x		

e) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso?		x		
f) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência?		x		
g) comprovante definitivo do CNPJ da entidade?		x		

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente?
 Sim Não



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2015, às 21:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/09/2015, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0455451** e o código CRC **37AFB56E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 7478/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.017191/2015-56**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado/MS, referente ao seguinte período: 12/07/2015 a 12/07/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0455451), concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a. certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores (estadual e federal);
- b. ata de assembleia registrada na repartição competente, a fim de confirmar o quadro diretivo da entidade;

5. Ademais, conforme Parecer Jurídico nº 0696/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC-CGU/AGU em processo análogo, a Consultoria Jurídica deste Ministério opinou pela elaboração do convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63 para os processos de Renovação de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Destarte, em face da necessidade de uniformização de procedimentos e do princípio de isonomia, o mesmo será adotado para todos os casos similares.

6. Para tanto, deve a interessada apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a. original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada,

emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do “último ato registrado”);

- b. ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;
- c. ata da Eleição da atual diretoria da entidade;
- d. cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (indicar o diretor que irá assinar);
- e. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
- f. endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência; e
- g. comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, comprovado pelo Aviso de Recebimento dos Correios, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2015, às 21:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/09/2015, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0455505** e o código CRC **5C88C70F**.

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 10897/2015/SEI-MC

À Senhora

ROSÁRIO CONGRO NETO

Presidente da Fundação Stenio Congro
Rua Eurydice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova
79602-130 / Três Lagoas – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017191/2015-56.**

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7478/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/09/2015, às 21:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0455538** e o código CRC **E1152D78**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO S

SIGNATÁRIO: SEI-MC

13/10/2015

ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 10897 de 09/09/2015 -SEI-MC -SEI-MC

ENDEREÇO / A

Nº DO PROCESSO: 53900.017191/2015-56

DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO

ENDEREÇO: RUA EURYDICE CHAS CRUZ Nº 807 – VILA NOVA

CEP / CODE POST

CEP: 79.602-130 – TRÊS LAGOAS / MS

INFO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CABINETE DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 22671338 9 BR

(CODIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTO / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER CORRETA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga

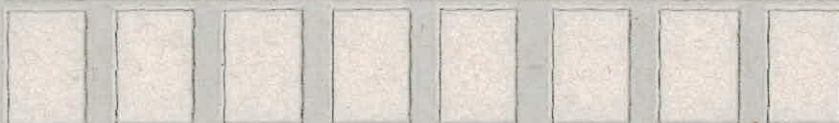
ENDEREÇO PARA

Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

CIDADE / LOCAL

BRASIL

ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR





Fundação Stênio Congro

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
Brasília – DF

Ofício nº 10897/2015/SEI-MC
Nota Técnica nº 7478/2015/SEI-MC
Processo 53900.017191/2015-56

Prezado Senhor

FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, com sede na rua Eurydice Chagas Cruz, 807, na cidade de Três Lagoas, CEP 79602-130, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu presidente que ao final esta subscreve, Rosário Congro Neto, em atenção ao ofício supramencionado, apresenta conforme solicitação decorrente de análise de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de APARECIDA DO TABOADO (MS), referente ao seguinte período 12/07/2015 a 12/07/2025, os documentos abaixo relacionados :

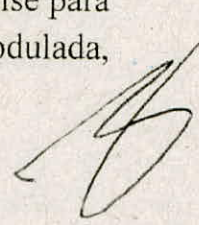
Item 4, letras a e b da Nota Técnica supra referenciada

- a) Certidão de distribuição cível e criminal no âmbito estadual e federal de todos os administradores, a saber: Rosário Congro Neto-presidente, Camila da Silva Neves Congro, Stênio Congro Neto. Os três primeiros, membros do Conselho Curador e de Lucas da Silva Neves Congro, vice – presidente e Jayme da Silva Neves Júnior, diretor administrativo e financeiro, (docs. nºs 1 a 10);
- b) Ata de Assembleia registrada na repartição competente devidamente averbada no 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Três Lagoas, sede da Fundação Stênio Congro, comprovando ao atual quadro diretivo da entidade, (doc. nº 11);

Item 6, letras a, b, c, d, f e g

- a) Certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, expedida pelo Cartório de Pessoas Jurídicas, que consiste na reprodução reprográfica de todos os atos arquivados em cartório pela Fundação, com a devida certificação de cada um deles e com confirmação de trata-se do último ato registrado; (doc. nº 12)
- b) Ato de aprovação do Ministério Público, relativo a alteração estatutária, que obteve anuência prévia; (doc. nº 13)
- c) Ata da Eleição, Nomeação e Posse da atual diretoria; (doc. nº 14)
- d) Cópia autenticada de documento de Identidade e CPF do Presidente da Fundação Stênio Congro, que irá assinar o contrato (doc. nº 15), e dos demais diretores que compõem o conselho diretor da Fundação, docs nºs 16,17,18,19);
- e) Endereço da Fundação Stênio Congro: Rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Centro, Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79602-130, Fone (67) 3509 7500, para recebimento de correspondência;
- f) Comprovante definitivo do CNPJ da Fundação Stênio Congro, (doc. nº 20)

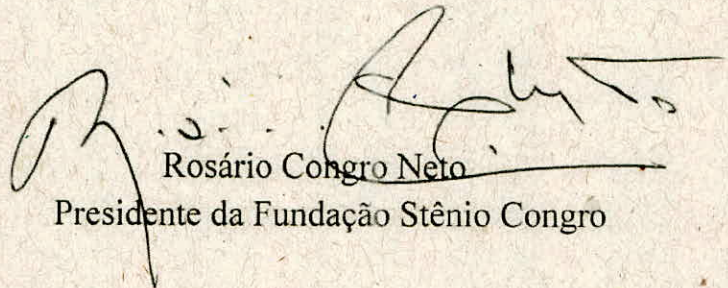
Na conformidade da solicitação de encaminhamento de documentação supra, a Fundação Stênio Congro, **requer** o prosseguimento de análise para a **Renovação de Outorga** da emissora de rádio em frequência modulada,



com fins exclusivamente educativos, que opera na cidade de Aparecida do
Taboado.

N. Termos,
P. Prosseguimento e
Deferimento.

De Três Lagoas para Brasília, em 09 de
novembro de 2015.



Rosário Congro Neto
Presidente da Fundação Stênio Congro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2463619

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/11/2015, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

ROSÁRIO CONGRO NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 1155876 SSP/MS, CPF: 108.436.471-91, filho de Stênio Congro e Julieta Salun Congro, natural de Cafelandia - SP, nascido aos 28/10/1951, residente na Rua Bruno Garcia, 1238, colinos, CEP: 79600-050, Três Lagoas - MS. *****

TRÊS LAGOAS

» 4ª Vara Cível. Processo: 0007256-72.2010.8.12.0021 (Baixado) (021.10.007256-0).
 Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 13/10/2010. Reqte:
 Organização Social de Saúde da Santa Casa de Andradina. *****
 » Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos. Processo:
 0011986-29.2010.8.12.0021. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data:
 16/02/2011. Exeqte: Município de Três Lagoas. *****
 » Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos. Processo: 1803695-65.2014.8.12.0021
 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial
 Urbano. Data: 18/07/2014. Exeqte: Município de Três Lagoas. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Três Lagoas, segunda-feira, 9 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº:

002778933



Michela Maria Gonçalves de Moraes
 Distribuidora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2463622

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/11/2015, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO, brasileira, solteira, advogada, portador do RG: 1012820 SSP/MS, CPF: 898.059.761-49, filha de Rosário Congro Neto e Elaine Terezinha da Silva Neves Congro, natural de Três Lagoas - MS, nascida aos 02/02/1980, residente na Rua Bruno Garcia, 1238, colinos, CEP: 79600-050, Três Lagoas - MS. *****

TRÊS LAGOAS

» Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos. Processo: 0801805-28.2013.8.12.0021. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/04/2013. Exepte: Município de Três Lagoas. *****
» Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos. Processo: 0804583-34.2014.8.12.0021 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/08/2014. Exepte: Município de Três Lagoas. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Três Lagoas, segunda-feira, 9 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº:

002778956



Michela Maria Gonçalves de Moraes
Distribuidora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2463620

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/11/2015, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

STÊNIO CONGRO NETO, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG: 1066691 SSP/MS, CPF: 945.450.491-68, filho de Rosário Congro Neto e Elaine Terezinha da Silva Neves Congro, natural de Três Lagoas - MS, nascido aos 28/10/1981, residente na Rua Bruno Garcia, 1238, colinos, CEP: 79600-050, Três Lagoas - MS. *****

CAMPO GRANDE

» 9ª Vara do Juizado Especial Cível e Trânsito. Processo: 0000190-92.2015.8.12.0109. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 12/05/2015. Autor: Eduardo Luiz de Lima. *****

TRÊS LAGOAS

» 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001988-73.2015.8.12.0114 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 07/07/2015. Regra: Eduardo Luiz de Lima. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Três Lagoas, segunda-feira, 9 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº: 002778945

Michela Maria Gonçalves de Moraes
Distribuidora



04/11/2015

002771368

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2457539

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 03/11/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

LUCAS DA SILVA NEVES CONGRO, portador do RG: 1272254, CPF: 008.679.291-11. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES.

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Três Lagoas, quarta-feira, 4 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº: 002771368




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2463621

FOLHA: 1/2

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/11/2015, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

JAYME DA SILVA NEVES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG: 289015 SSP/MS, CPF: 308.950.221-68, filho de Jayme da Silva Neves e Esther Lopes da Silva Neves, natural de Três Lagoas - MS, nascido aos 19/10/1958, residente na Rua Oscar Guimarães, Centro, Três Lagoas - MS. **

PARANAÍBA

» 1ª Vara Cível. Processo: 0002351-48.2001.8.12.0018 (Baixado) (018.01.002351-5).
 Ação: Carta Precatória Cível. Data: 07/11/2001. Exeqte: Caixa Econômica Federal. **

TRÊS LAGOAS

» 4ª Vara Cível. Processo: 0006928-16.2008.8.12.0021 (Baixado) (021.08.006928-3).
 Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 14/08/2008. Reqte: Universidade Católica Dom Bosco. *****

Certifico também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos:

TRÊS LAGOAS

» 1ª Vara Cível. Processo: 0010389-50.1995.8.12.0021 (Baixado) (021.95.010389-7).
 Ação: Carta Precatória. Data: 14/06/1995. Autor: Caixa Econômica Federal. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0020665-43.1995.8.12.0021 (Baixado) (021.95.020665-3).
 Ação: Carta Precatória. Data: 24/08/1995. Autor: Caixa Econômica Federal Cef. **
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0020817-91.1995.8.12.0021 (Baixado) (021.95.020817-6).
 Ação: Carta Precatória. Data: 23/10/1995. Autor: Caixa Econômica Federal Cef. **
 » 1ª Vara Cível. Processo: 0010765-36.1995.8.12.0021 (Baixado) (021.95.010765-5).
 Ação: Carta Precatória. Data: 27/11/1995. Autor: Caixa Econômica Federal. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0020657-32.1996.8.12.0021 (Baixado) (021.96.020657-4).
 Ação: Carta Precatória. Data: 02/09/1996. Autor: Caixa Econômica Federal Cef. **
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0020696-29.1996.8.12.0021 (Baixado) (021.96.020696-5).
 Ação: Carta Precatória. Data: 16/09/1996. Autor: Caixa Econômica Federal. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0020148-67.1997.8.12.0021 (Baixado) (021.97.020148-5).
 Ação: Carta Precatória. Data: 24/03/1997. Autor: Caixa Econômica Federal Cef. **
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0020467-35.1997.8.12.0021 (Baixado) (021.97.020467-0).
 Ação: Carta Precatória. Data: 04/08/1997. Autor: Caixa Econômica Federal. *****
 » 2ª Vara Cível. Processo: 0020180-38.1998.8.12.0021 (Baixado) (021.98.020180-0).
 Ação: Carta Precatória. Data: 07/04/1998. Autor: Caixa Econômica Federal. *****

PEDIDO Nº:

002778909



Michela Maria Gonçalves de Moraes
 Distribuidora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2463621

FOLHA: 2/2

» 4ª Vara Cível. Processo: 0020810-02.1995.8.12.0021 (Suspensão) (021.95.020810-9).
Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data:
04/06/2003. Autor: Waldecir Gardim. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Três Lagoas, segunda-feira, 9 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº:

002778909



Michela Maria Gonçalves de Moraes
Michela Maria Gonçalves de Moraes
Distribuidora



04/11/2015

002771398

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2457556

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 03/11/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CAMILA DA SILVA NEVES CONGRÔ, portador do RG: 1012820, CPF: 898.059.761-49, filha de Rosário Congro Neto e Elaine Terezinha da Silva Neves Congro, nascida aos 02/02/1980. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Três Lagoas, quarta-feira, 4 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº:

002771398





05/11/2015

002774796

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2460357

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/11/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

STÊNIO CONGRO NETO, portador do RG: 1066691, CPF: 945.450.491-68, filho de Rosário Congro Neto e Elaine Terezinha da Silva Neves Congro, nascido aos 28/10/1981. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Três Lagoas, quinta-feira, 5 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº:

002774796





04/11/2015

002771378

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2457544

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 03/11/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

LUCAS DA SILVA NEVES CONGRO, portador do RG: 1272254, CPF: 008.679.291-11, filho de Rosário Congro Neto e Elaine Terezinha da Silva Neves Congro, nascido aos 16/06/1987. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Três Lagoas, quarta-feira, 4 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº:

002771378





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2457572

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 03/11/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JAYME DA SILVA NEVES JÚNIOR, portador do RG: 289015, CPF: 308.950.221-68, filho de Jayme da Silva Neves e Ester Lopes da Silva Neves, nascido aos 19/10/1958. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Três Lagoas, quarta-feira, 4 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº: 002771420



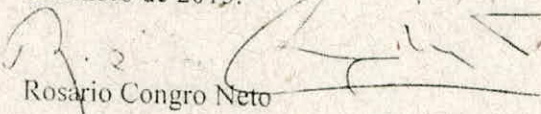

Fundação Stênio Congro

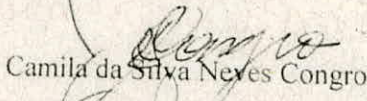
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO

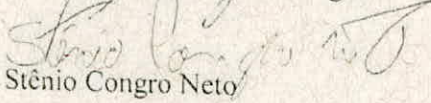
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR

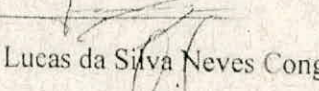
Aos vinte e cinco dias (25) do mês de setembro de 2015, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se na sede da Fundação Stênio Congro, sita a rua Eurydice Chagas Cruz, 807, bairro Vila Nova, o seu CONSELHO CURADOR, integrado pelo Dr. Rosário Congro Neto, presidente, e os demais membros curadores, Camila da Silva Neves Congro e Stênio Congro Neto, para nomear e empossar para o próximo triênio o CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Fundação Stênio Congro, conforme previsão estatutária (artigo 16), que ficou assim constituído: Diretor – Presidente, Rosário Congro Neto, Diretor - Vice Presidente, Lucas da Silva Neves Congro e Diretor Administrativo e Financeiro, Jayme da Silva Neves Júnior. Pelos nomeados acima, foi dito que aceitavam a nomeação, sendo imediatamente empossados e investidos em suas funções, após assinarem a presente ata e termo de posse.

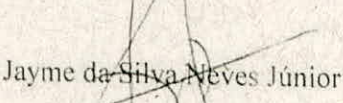
Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo a presente Ata e Termo de Posse ao final assinado por todos os presentes. Três Lagoas, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.


Rosário Congro Neto


Camila da Silva Neves Congro


Stênio Congro Neto


Lucas da Silva Neves Congro


Jayme da Silva Neves Júnior

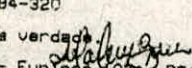
4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Ribas de Oliveira - Tabela
AV. CAROLINO MACCHI, 578 - CENTRO
CEP: 79631-001 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3321-2283 / 3321-4145
E-mail: e@notario4.com.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO, Protocolado sob nº 9268 no Livro A/20 em 29/09/2015. Averbado em margem do Reg. nº 96/2000 no Livro AB em 02/10/2015.

605 - Averbação de qualquer natureza

SELO DIGITAL: AXMB4294-320

Em Teste  da verdade

Cartório: R\$ 44,85 - Funjcc 10%: R\$ 4,47
Funjcc 5%: R\$ 2,235 - Funedep 6%: R\$ 2,691
Funde-PGE 4%: R\$ 1,68 - FEADMP 10%: R\$ 4,485

4.º

Marlene O. Nôia
2ª Substituta
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas



COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL

Fone/Fax: (67) 3521-2249 / 3521-6145

Av. Cap. Olinto Mancini, 570 - Centro - CEP 79.601-091 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS

Web: www.cartorio4tl.com.br | E-mail: contato@cartorio4tl.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente, é reprodução reprográfica da **ESCRITURA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO**, devidamente **AVERBADO** a margem do registro sob n.º 96/2000 no livro **A/9** em 23/06/2009, sendo esse o último ato de alteração averbado, nas Notas deste 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Três Lagoas MS, e é expedida com força de **CERTIDÃO**, com fundamento da seção IV (Das Cópias e Autenticações) do Capítulo XIII das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos
COMARCA DE TRÊS LAGOAS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nadyr Maria da Silva
 Tabeliã e Oficial

LIVRO Nº 75

FLS. 160/163

PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO

4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos
Nadyr Maria da Silva
 Tabeliã e Oficial
Rodrigo da S. Freitas
 1º Substituto
Marlene O. Nôia
 2º Substituto

Saibam quantos esta pública escritura de Alteração de Estatuto da **FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO** virem saber, que aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, que no Quarto Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos, situado na Av. Capitão Olinto Mancini, nº 773, perante mim Tabeliã, compareceu o **Dr. ROSÁRIO CONGRO NETO**, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador do RG nº 0011 55 876 e do CPF 108 436 471-91, residente e domiciliado nesta cidade de Três Lagoas-MS, na Rua Bruno Garcia, nº 1238, meu conhecido, do que dou fé, e Presidente da **FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO**, com sede nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Eurydice Chagas Cruz, nº 807- Vila Nova, inscrita no CNPJ sob nº 04073837/0001-11, cuja Escritura Pública de Constituição está lavrada nestas Notas, no Livro nº 54, às fls. 44/51, em data de 22 de setembro de 2.000 e registrada neste mesmo Cartório de Títulos e Documentos sob o nº **96/2000, no Livro A-9** de Pessoas Jurídicas, desde 25 de setembro de 2000. Por ele foi apresentado Parecer do MPE sob o PIP nº 001/2009, onde está consignado que a Alteração do Estatuto dos artigos 16, 17, acrescentado o parágrafo 2º, artigos 23 e 35, foi deliberada, por unanimidade de seus membros, e não contraria e nem desvirtua o fim da Fundação. E, assim, fez constar que "obedecidos os ditames da lei, aprovo a alteração pretendida para o Estatuto da **"FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO"**, uma vez que esta atende os preceitos do artigo 67 do Código Civil Brasileiro. Assim sendo passa a **Fundação Stênio Congro**, a ter a seguinte redação: **ESTATUTO-CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS. Art. 1º - A Fundação STÊNIO CONGRO**, daqui por diante referida apenas como **Fundação**, é uma entidade Jurídica de Direito Privado, com finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativo, e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Art. 2º - A Fundação tem sede e fóro na cidade de Três Lagoas, na Rua Eurydice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova, podendo criar escritório em quaisquer partes do território nacional. Art. 3º - O prazo de duração será indeterminado. Art. 4º - A Fundação será regida por este estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. Art. 5º - São objetivos e finalidades a serem alcançadas da Fundação: a) promover, divulgar e manter atividades de caráter técnico - científico, educativo, cultural, artístico, filantrópico e esportivo. b) criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultural e educação, defesa do meio ambiente, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários, especificamente aqueles citados na letra anterior; bem como o de defender, preservar,

EMOLUMENTOS	33,00
FUN.JECC 3%	0,99
JUN.JECC 10%	3,30
SELO Nº	ACUR 62159

Fone: (67) 3521-6145 / Fax: (67) 3521-2249
 Av. Cap. Olinto Mancini, 773 - Centro - Cep 79.602-071 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS
 E-mail: cartorio4tl@brturbo.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL



Fone/Fax: (67) 3521-2249 / 3521-6145

Av. Cap. Olinto Mancini, 570 - Centro - CEP 79.601-091 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS

Web: www.cartorio4tl.com.br | E-mail: contato@cartorio4tl.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos

COMARCA DE TRÊS LAGOAS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nadyr Maria da Silva
 Tabelã e Oficial

N.M.A.

divulgar os valores culturais da região onde atua e da nacionalidade; c) executar serviços de geração de sons e imagens, atendendo os objetivos de implantação de serviços comunitários, culturais, educacionais, informativos e de programas de interesse das comunidades; d) promover iniciativas e campanhas de cunho social - beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; e) fundar, manter e/ou administrar entidades educacionais, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; f) incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios no país e exterior; g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação; h) patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região; i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; j) estabelecer contratos com produtoras e emissoras de radiodifusão sonora de som e imagem com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; k) imprimir revistas, livros e jornais para o apoio e divulgação de suas atividades, bem como assegurar apoio e fomento a produção e veiculação de programas de desenvolvimento de audiovisuais; l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; m) prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; n) produzir, vender distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo a áudio - cassetes, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, esporte e ação comunitária. **Parágrafo 1º** - Para consecução de seus objetivos a Fundação poder associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior. **Parágrafo 2º** - A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia de TV Concórdia para emissora de radiodifusão de sons e imagens que opere. **CAPÍTULO II DOS COLABORADORES Art. 6º** - A Fundação terá as seguintes categorias de colaboradores: 1º - São participantes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a filiar-se à Fundação até, seis meses após a outorga da concessão, de permissão ou autorização para o uso de canal cultural e educativo, e que contribuam de uma só vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após a apresentação do projeto de investimentos, que não seja, entretanto, inferior a cinco (5) salários mínimos. 2º - São cooperadores as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os colaboradores Participantes que, a qualquer tempo, venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação inclusive apoiando-a em termos materiais e ou financeiros, de forma contínua. **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO Art. 7º** - O patrimônio e o ativo da Fundação serão constituídos: a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior; b) pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, Jurídicas, Entidades, Públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos; c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a



4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
 Tabelã e Oficial
Rodrigo de S. Freitas
 1º Substituto

Marlene O. Nôta
 2º Substituto

Fone: (67) 3521-6145 / Fax: (67) 3521-2249

Av. Cap. Olinto Mancini, 773 - Centro - Cep 79.602-071 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS

E-mail: cartorio4tl@brturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**



COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL

Fone/Fax: (67) 3521-2249 / 3521-6145

Av. Cap. Olinto Mancini, 570 - Centro - CEP 79.601-091 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS

Web: www.cartorio4tl.com.br | E-mail: contato@cartorio4tl.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos

COMARCA DE TRÊS LAGOAS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nadyr Maria da Silva
 Tabelã e Oficial

ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo; d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários; e) pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (DEPARTAMENTO EDITORIAL) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS) e outras renda eventuais; f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial; g) pela verba de R\$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais), em moeda corrente nacional, doada à instituição; h) pelas contribuições que virem a ser feitas pelos participantes e colaboradores. i) pela incorporação dos seguintes equipamentos no ato de lavratura de escritura pública de instituição da Fundação, a saber: Um (1) transmissor de TV, marca Linear, modelo G7C-6c com 500Wps, estado sólido, filtro notch, certificado 09093-XXX352, alimentação 220 Vca em modulador profissional de áudio e vídeo, modelo MFT-1502, saída canal 13 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Um (1) receptor de satélite, modelo RTS 2027, com saídas em áudio e vídeo e áudio de serviço, alimentação 110/220 Vca, sintonia TV Cultura da Fundação Padre Anchieta, São Paulo, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), DH 37, ordem 29833; Um (1) conjunto constituído de três painéis dipolos de meia onda, número de um par por face, dispostos ortogonalmente numa torre de seção quadrada de 0,80 de lado, constituindo o sistema irradiante, fabricado pela Clamar, Indústria Metalúrgica Ltda, modelo 4XDMO-4, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sem número; Uma (1) Câmera Panasonic Modelo AG 456 no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), B 7 HB 00 123; Dois (2) vídeos cassetes SVHS, marca JVC, modelo, SRS 365 U, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nºs 112 121 28 e 112 121 04, respectivamente; Um (1) controlador de edição, modelo JVC, RM 800 U, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), nº 062 13987; Um (1) vídeo cassete JVC SVHS, modelo HRS 7 300 U, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nº 161 30060; Um mixer de vídeo Panasonic AVE 55, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), nº 73A 00 30 90; Um (1) gerador de caracteres Videonics, modelo TM 3.000, no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), 3/ 2823; Quatro (4) monitores de TV, marca Sony, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada, totalizando R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), nºs 3053739,3026992, 3002116 e 3026982, respectivamente; Uma (1) mesa de som de quatro canais, marca Yamaha, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), QP 0/747; Um (1) transcoder marca Tecnovideo NTSC/PAL-M, no valor de R\$250,00, (duzentos e cinquenta reais), nº 706030; Um (1) Computador de Vídeo, marca 4S, modelo AVF 801 VU, no valor de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais), sem numeração, totalizando R\$ 125.830,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais). Parágrafo único - Caso não seja concedida outorga para geração de TV, os equipamentos acima descritos serão destinados a Sociedade Cultural TV Concorãdia S/C com sede nesta Cidade de Três Lagoas. Art. 8º Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho de Curadores. Art. 9º - Em caso de extinção da Fundação, os bens e direitos gravados de

MUNDA



4º Serviço Notarial e Registral

Nadyr Maria da Silva
 Tabelã e Oficial

Rodrigo da S. Freitas
 1º Substituto

Marlene O. M. da

Fone: (67) 3521-6145 / Fax: (67) 3521-2249
 Av. Cap. Olinto Mancini, 773 - Centro - Cep 79.602-071 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS
 E-mail: cartorio4tl@brturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas



COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL

Fone/Fax: (67) 3521-2249 / 3521-6145

Av. Cap. Olinto Mancini, 570 - Centro - CEP 79.601-091 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS

Web: www.cartorio4tl.com.br | E-mail: contato@cartorio4tl.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos
 COMARCA DE TRÊS LAGOAS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nadyr Maria da Silva
 Tabeliã e Oficial

inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35. CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO Art. 10- A Fundação possui os seguintes órgãos: a) Conselho de Curadores; b) Conselho Consultivo; c) Conselho Diretor; d) Conselho de Programação. Parágrafo 1º - Os membros dos Conselhos Curador e Diretor deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão com serviço idêntico ao executado pela Fundação, na mesma localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Parágrafo 2º - A substituição nos cargos dos Conselhos Curador e Diretor, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações caso a Fundação, à época da substituição, seja detentora de outorga de Radiodifusão. Art. 11 - O CONSELHO DE CURADORES, o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto. Art. 12 - O Conselho de Curadores da Fundação é constituído pelos três cidadãos participantes d Escritura Pública de Instituição. Art. 13 - Compete ao Conselho de Curadores: a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto; b) deliberar sobre aquisição e eventual venda de bens móveis e imóveis, ouvindo, se for o caso, o Ministério Público; c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente; d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários da Fundação, fiscalizando sua execução; e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução; f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos Conselheiros para preencher vagas ou impedimentos; g) pugnar pela manutenção da unidade da Fundação dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da Fundação; h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores; i) nomear os membros do Conselho Diretor; j) nomear os membros do Conselho Consultivo; k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência; l) aprovar o Regimento Interno da Fundação. Art. 14º - São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores: a) convocar e presidir as reuniões necessárias, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores; c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate. Art. 15 - O Conselho Consultivo é o órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um número ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador. Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores. Art. 16 - O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Fundação, é formado por quatro membros, que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de três anos, permitida a reeleição. Parágrafo único - Vagando-se algum cargo, haverá imediata indicação de um substituto que deverá ser aprovado pelo Ministério das Comunicações, ficando os diretores que remanescerem ao substituído acumulando suas funções até a posse do substituto. Art. 17 - O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos: 1) Diretor Presidente; 2) Diretor Vice - Presidente; 3) Diretor Administrativo e Financeiro; 4) Diretor de Apoio à Produção e Divulgação de Projetos de Radiodifusão



4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
 Tabeliã e Oficial
Rodrigo da S. Freitas
 1º Substituto
Márcene O. Nôia
 2º Substituto

Fone: (67) 3521-6145 / Fax: (67) 3521-2249
 Av. Cap. Olinto Mancini, 773 - Centro - Cep 79.602-071 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS
 E-mail: cartorio4tl@brturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**



COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL

Fone/Fax: (67) 3521-2249 / 3521-6145

Av. Cap. Olinto Mancini, 570 - Centro - CEP 79.601-091 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS

Web: www.cartorio4tl.com.br | E-mail: contato@cartorio4tl.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos
 COMARCA DE TRÊS LAGOAS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nadyr Maria da Silva
 Tabeliã e Oficial

NMA

antes de sua remessa ao Conselho de Curadores; i) movimentar contas bancárias com o Presidente; j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria; k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. Art. 23 Ao Diretor de Apoio à Produção e Divulgação de Projetos de Radiodifusão Educativa, compete: a) estimular e apoiar a produção de projetos especiais nas áreas do conhecimento e da cultura; b) incentivar e promover a divulgação de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, filantrópico e esportivo; c) propor a divulgação de eventos culturais, que visem defender e preservar os valores culturais regionais e da nacionalidade; Art. 24 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação. Art. 25 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: a) Presidente da Fundação; b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação; c) Representante do Conselho de Curadores; d) Representante de Estabelecimento de Ensino; e) Representante da comunidade, indicada por Clube de Serviço ou Associação; f) Representante de Classe, indicado por categoria profissional. Art. 26 - compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar os projetos, de programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar programas oriundos de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se ordinariamente a cada noventa dias e extraordinariamente a convite do Presidente do Conselho Diretor. Parágrafo único - A programação das emissoras procurará preservar a cultura e atender aos interesses das comunidades atingidas pelos seus sinais. CAPÍTULO V DOS DEPARTAMENTOS Art. 27 - Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente da Fundação. Parágrafo único - A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários. Art. 28 - O serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais. E, as atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão. Parágrafo único - A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão. Art. 29 - As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um DEPARTAMENTO EDITORIAL. Art. 30 - A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução do objetivo da Associação. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO Art. 31 - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 32 - Até 30 de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação. Parágrafo 1º - A proposta orçamentária será consubstanciada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes. Parágrafo 2º - O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária. Parágrafo 3º - Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto. Art. 33 - Os



4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
 Tabeliã e Oficial
Rodrigo da S. Freitas
 1º Substituto
Marlene O. Nôia
 2ª Substituto

Fone: (67) 3521-6145 / Fax: (67) 3521-2249

Av. Cap. Olinto Mancini, 773 - Centro - Cep 79.602-071 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS

E-mail: cartorio4tl@birturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL



Fone/Fax: (67) 3521-2249 / 3521-6145

Av. Cap. Olinto Mancini, 570 - Centro - CEP 79.601-091 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS

Web: www.cartorio4tl.com.br | E-mail: contato@cartorio4tl.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos

COMARCA DE TRÊS LAGOAS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nadyr Maria da Silva
 Tabeliã e Oficial

resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial, ou em b Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores. Art. 34 - A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de março do ano seguinte, e conterá, no mínimo, os seguintes lançamentos: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado do exercício; c) Quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e as estimadas; d) Relatório das atividades do exercício. Art. 35 - Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o Relatório das Atividades, Prestação de Contas e Balanço Geral, se for o caso, serão submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins, até 30 de junho de cada ano. CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO Art. 36 - No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor. Parágrafo 1º - Nesta hipótese, o patrimônio da Fundação será transferido a uma instituição congênera com a sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, ao Poder Público Municipal que o destine e aplique dentro dos fins previstos neste estatuto. Parágrafo 2º - Tanto a extinção da Fundação quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pelo Conselho de Curadores, ouvido, previamente, o Ministério Público. CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 37 - É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade. Art. 38 - Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto. Art. 39 - A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em sendo o caso, ter seu nome submetido à aprovação do Ministério das Comunicações. Art. 40 - A Fundação não remunerará e nem distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos membros do Conselho Curador, Conselho Diretor, Conselho Consultivo e Conselho de Programação, exceto o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, que poder ser remunerado. Parágrafo único: A remuneração do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro não poderá ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do teto previsto no artigo 37, XI da Constituição Federal. Art. 41 - Os servidores de órgãos da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT) ou através de Cooperativa de Prestação de Serviços. Art. 42 - A Fundação, obrigada a submeter previamente ao Ministério Público bem como ao Ministério das Comunicações, caso detenha concessão de radiodifusão, quaisquer modificações pretendidas em seu Estatuto. Art. 43 - Para se alterar o presente Estatuto, ainda é necessário: a) que haja deliberação por maioria absoluta dos integrantes do Conselho de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta; b) que não se contrarie os fins da Fundação; c) que seja formalizada por escritura pública. Art. 44 - Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador e Conselho Diretor da Fundação que deverão funcionar durante os três primeiros anos de existência da entidade. Art. 45 - A Fundação se obriga a manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC; Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho de Curadores, ad-referendum do Conselho de Curadores. Art. 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca. Art. 48 - Fica



4º Serviço Notarial e Registr
Nadyr Maria da Silva
 Tabeliã e Oficial
Rodrigo da S. Freitas
 1º Substituto

Fone: (67) 3521-6145 / Fax: (67) 3521-2249 *Marlene O. Nôin*
 2º Substituto

Av. Cap. Olinto Mancini, 773 - Centro - Cep 79.602-071 - Cx. Postal 71 - Três Lagoas - MS
 E-mail: cartorio4tl@brturbo.com.br



Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
6º Promotoria de Justiça de Três Lagoas

Parecer pelo Ministério Público

PIP n. 001/2009

Requerente: Fundação Stênio Congro

Requerido: a apurar

Vistos, etc.

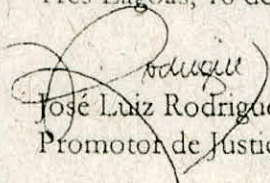
Trata-se de pedido de alteração do estatuto da Fundação Stênio Congro, sobretudo no que se refere ao Conselho Diretor e suas funções.

Compulsando o feito com a atenção devida podemos verificar que a alteração não contraria ou desvirtua o fim da fundação, bem como foi deliberada por unanimidade dos membros.

Assim, uma vez obedecidos os ditames da lei, aprovo a alteração pretendida para o estatuto da fundação Stênio Congro, mais especificamente no que diz o art. 67 do Código Civil.

Após dar ciência à parte interessada archive-se.

Três Lagoas, 16 de junho de 2009.


José Luiz Rodrigues
Promotor de Justiça



Fundação Stênio Congro

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO

NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR

Aos vinte e cinco dias (25) do mês de setembro de 2015, nesta cidade de Trés Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se na sede da Fundação Stênio Congro, sita a rua Eurydice Chagas Cruz, 807, bairro Vila Nova, o seu CONSELHO CURADOR, integrado pelo Dr. Rosário Congro Neto, presidente, e os demais membros curadores, Camila da Silva Neves Congro e Stênio Congro Neto, para nomear e empossar para o próximo triênio o CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Fundação Stênio Congro, conforme previsão estatutária (artigo 16), que ficou assim constituído: Diretor – Presidente, Rosário Congro Neto, Diretor - Vice Presidente, Lucas da Silva Neves Congro e Diretor Administrativo e Financeiro, Jayme da Silva Neves Júnior. Pelos nomeados acima, foi dito que aceitavam a nomeação, sendo imediatamente empossados e investidos em suas funções, após assinarem a presente ata e termo de posse.

Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo a presente Ata e Termo de Posse ao final assinado por todos os presentes. Trés Lagoas, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Rosário Congro Neto
Rosário Congro Neto

Camila da Silva Neves Congro
Camila da Silva Neves Congro

Stênio Congro Neto
Stênio Congro Neto

Lucas da Silva Neves Congro
Lucas da Silva Neves Congro

Jayme da Silva Neves Júnior
Jayme da Silva Neves Júnior

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas da Oliveira - Tabela IV - CAP OLÍMPIA MANCINI S/O - CENTRO CEP: 79.601-091 - TRÊS LAGOAS - MS FONE/FAX: (67) 3521-2249 / 3521-4145 E-mail: cono@registrarsul.com.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO, Protocolado sob nº 9268 no Livro A/20 em 29/09/2015. Averbado a margem do Reg. nº 96/2000 no Livro A9 em 02/10/2015.

605 - Averbção de qualquer natureza

SELO DIGITAL: AKM84294-320

Em Teste *da* da Verdade *da*

Cartório: R\$ 44,85 - Funjccc 10%: R\$ 4,7
 Funjccc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 8%: R\$ 2,35
 Funde-PGE 4%: R\$ 1,69 - FEADHP 10%: R\$ 1,69

4.º

Marlene O. N6ia
2ª Substituta
4º Serviço Notarial
Trés Lagoas/MS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE COPIAS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS

108 436 471 91

ROSARIO CONGRO NETO

28/10/51

Rosario Congro Neto

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

TRÊS LAGOAS - MS

02/07/90

NILSON LEMEDA SILVA
 T.T.M.
 Matr. 3.006.581-8

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Ribas de Oliveira - Tabela
 AV. CAP. OLINTO MANGINI, 570 - CENTRO
 CEP: 79.001-091 - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE/FAX: (67) 3381-7249 / (67) 3381-6149
 E-mail: contato@cartorio4.com.br

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original e mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AKQ18849-673

Em 28/10/2015 - 15:34 da verdade.
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 Três Lagoas-MS

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrevente
 4º Serviço Notarial
 Três Lagoas/MS

4.º

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO DE NOTAS TRÊS LAGOAS - MS

91-02

Rosario Congro Neto

00115576 21/03/97

Rosário Congro Neto

Stênio Congro
 Julieta Salim Congro

CADELÂNDIA SP 28/10/1951

C. D. 315 L. 42 F. 276
 Três Lagoas - MS

108436471-9
Alza F. de Moraes dos Santos
 Alza F. de Moraes dos Santos

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Ribas de Oliveira - Tabela
 AV. CAP. OLINTO MANGINI, 570 - CENTRO
 CEP: 79.001-091 - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE/FAX: (67) 3381-7249 / (67) 3381-6149
 E-mail: contato@cartorio4.com.br

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original e mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AKQ18850-644

Em 03/11/2015 - 15:34 da verdade.
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 Três Lagoas-MS

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrevente
 4º Serviço Notarial
 Três Lagoas/MS

4.º

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO DE NOTAS TRÊS LAGOAS - MS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 60

FOLOGRAFIA

Congro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

ALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001012820 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/95

NOME Camila da Silva Neves Congro

FILIAÇÃO Rosári Congro Neto
Elaine Terezinha da S. N. Congro

NACIONALIDADE Três Lagoas-MS 02/02/1980

DOC. ORIGINAL N. 1784 Três Lagoas-MS
N. 5375 I. 66 F. 285V

CPF *Congro*

Alto Furtado de Moraes dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEITANTIA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO

Nº de inscrição 898059761-49 Data do Nascimento 02/02/80

Congro
CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 15/05/95

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Congro
CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 15/05/95

ART
15
CONTR
DO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUCAS DA SILVA NEVES CONGRO

DOC. IDENTIDADE / CAC. EMISSOR / UF
 1272284 - SP/MS

CPF **DATA NASCIMENTO**
 008.679.291-11 16/07/1987

RELACAO
ROBARIO CONGRO NETO

ELAINE TEREZINHA DE SI
LVA NEVES CONGRO

PERMISSAO **AGE** **CAT. HAB**
 B B B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITACAO**
 03679647507 27/07/2020 09/09/2005

REMARKS

SIGNATURE OF THE ISSUING OFFICER

LOCAL **DATA EMISSAO**
 SAO PAULO, SP 28/07/2015

Daniel Amberg
Daniel Amberg
 DEPT. ANHAGUA, BRAS. DE TRANSITO DO SP
 REGISTRO DO EMISSOR

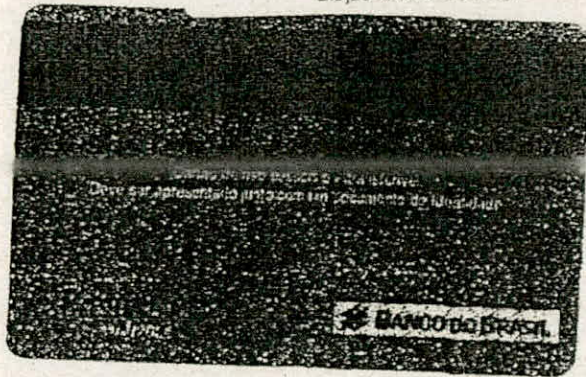
614-9139274
 SP002329959

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1136409744
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1136409744

Ofício
 20
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AV. ANTONIO TEIXEIRA, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS PER. 78011-000
 FONE: (67) 3521-2699

Selo de Autenticidade
 DE JUSTIÇA DO ESTADO
 DE MATO GROSSO DO SUL
 AUTENTICAÇÃO
 AQUI
 19/05/2001
 11:58



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO OFICIAL: 000289015 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2001
 NOME: Jayme da Silva Neves Junior
 NÚMERO: Jayme da Silva Neves
 NATURALIDADE: Três Lagoas-MS DATA DE NASCIMENTO: 19/10/1958
 ENDEREÇO: R. C. 1864 L. 47 F. 844
 Três Lagoas-MS
 CPF: 308950221-68

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI - 60
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Fingerprint area] [Fingerprint area]

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ofício
 20
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AV. ANTONIO TEIXEIRA, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS PER. 78011-000
 FONE: (67) 3521-2699

Selo de Autenticidade
 DE JUSTIÇA DO ESTADO
 DE MATO GROSSO DO SUL
 AUTENTICAÇÃO
 AQUI
 19/05/2001
 11:58

ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO

Para Recebimento de Correspondência

Rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Centro

Três Lagoas

Estado de Mato Grosso do Sul

CEP 79602-130

Telefone (67) 3509 7500

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.073.837/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2011
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO STENIO CONGRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO STENIO CONGRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 4212	COMPLEMENTO PISO SUPERIOR	
CEP 79.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA DO TABOADO	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO rcn@gruporc.com.br	TELEFONE (67) 3509-7512 / (67) 3509-7512		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/11/2015 às 11:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53900.017191/2015-56

Interessado: Fundacao Stenio Congro (fundacao Stenio Congro)

Localidade: Aparecida do Toboado/MS

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Tecnologia Digital? () Sim (x) Não

Canal: 288E

Período: 12/07/2015 a 12/07/2025

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo III:				
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			1/2
b) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			3
c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			4
d) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			5
e) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			6/10
f) comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			11

g) prova de regularidade relativa ao INSS?	x			12
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS?	x			13
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			14
j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			15
k) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	x			16
l) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?	x			17/20
m) ata de assembleia registrada na repartição competente, a fim de confirmar o quadro diretivo da entidade?	x			Quadro diretivo: 53900.025416/2016-29
n) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores?	x			53900.062976/2015-83

DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado")?	x			53900.062976/2015-83
b) ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão?	x			53900.062976/2015-83
c) ata da Eleição da atual diretoria da entidade?	x			53900.062976/2015-83
d) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (indicar o	x			53900.062976/2015-83

diretor que irá assinar)?				
e) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso?	x			53900.062976/2015-83
f) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência?	x			53900.062976/2015-83
g) comprovante definitivo do CNPJ da entidade?	x			53900.062976/2015-83

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente?
 Sim Não



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 25/04/2016, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1088082** e o código CRC **CD8F0AC3**.

NOTA TÉCNICA Nº 9497/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.017191/2015-56**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, CNPJ nº 04.073.837/0002-00, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado/MS, referente ao seguinte período: 12/07/2015 a 12/07/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 7478/2015/SEI-MC (0455505) que concluiu pelo envio do Ofício nº 10897/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.062976/2015-83, com apresentação da documentação exigida.

3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012 e Portaria nº 4.335 de 17/09/2015 que dispõem sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no dia 10/04/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0455442), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pelo Anexo VI da Portaria nº 4335/2015, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (1088082), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63, preenchidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 4335/2015, informa-se que segue em anexo a minuta de Contrato a ser assinado pela interessada e o Ministério das Comunicações com vistas à formalização da correspondente outorga.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0455445) em 10/04/2015. Já em relação ao quadro diretivo da entidade, este está sendo objeto de análise do Processo nº 53900.025416/2016-29, o qual se encontra em fase de instrução, conforme certidão.

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDACAO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº. / /MC

Brasília, de de

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDACAO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, município de Aparecida do Toboado, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, à localidade de Aparecida do Toboado, no estado do Mato Grosso do Sul: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação de outorga, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE APARECIDA DO TOBOADO/MS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a Fundação Stenio Congro, CNPJ nº 04.073.837/0002-00, representada pelo seu Presidente, Sr. Rosário Congro Neto, CI nº 001155876 - SSP/MS, CPF/MF nº 108.436.471-91, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado/MS, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Fundação Stenio Congro o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aparecida do Toboado/MS, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2015.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

- e) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- g) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- h) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

- a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por

motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/04/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 25/04/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/04/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/04/2016, às 19:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1088067** e o código CRC **98CEC2EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

PARECER Nº: 440/2016/SEI-MC
PROCESSO Nº: 53900.017191/2015-56
INTERESSADO: Fundação Stenio Congro
ASSUNTO: Assinatura do contrato de renovação de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

I - Assinatura de contrato de renovação de outorga para execução de serviço de radiodifusão de sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado-MS.

II - Atendimentos dos preceitos constitucionais, legais e infraconstitucionais. Viabilidade jurídica.

III - Minuta de contrato em linhas gerais de acordo com o item II acima.

IV - Necessidade de correção formal na identificação da localidade ("Taboado").

Senhor Coordenador de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 9497/2016/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte situação:

1. A outorga do serviço foi deferida inicialmente pela Portaria nº 2781/2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 776/2005, conforme minuta de contrato em análise.

2. O pedido de renovação está encartado no expediente eletrônico "Requerimento S/N (0452881)".

3. Na nota técnica nº 7478/2015/SEI-MC foram detectadas inconformidades na documentação necessária à pretensão de renovação, as quais foram

sanadas pela interessada, conforme documento contidos no feito eletrônico nº 53900.062976/2015-83.

4. Na diligência “Checklist SLEDU_RENOVACAO 1088082” aferiu-se a conformidade da documentação necessária.

5. O feito veio à CONJUR para aferição da regularidade jurídico-formal e de instrumento contratual de outorga.

6. De saída, tem-se que o presente feito é analisado em consonância com a Portaria nº 4.335/2015, conforme expressa previsão contida na mesma (“*Art. 48. Os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, na data da publicação desta Portaria, serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.*”).

7. De acordo com a já citada Portaria 4.335/2015, em seu artigo 33, p. único, tem-se que: a) o contrato mencionado no inciso I encontra-se minutado em anexo à nota técnica em apreço; b) o comprovante de inscrição junto ao CNPJ previsto no inciso II fora dado como juntado no expediente “1088082”; c) o relatório de apuração de infração previsto no inciso III encontra-se digitalizado e aponta-se negativo “0455442”.

8. Também assim, a outorga encontra-se dentro dos limites previstos no artigo 12 do DL 236/67, conforme parágrafo 5 da nota técnica em análise e documento SIACCO “0455445”.

9. A regularidade do quadro diretivo encontra-se em fase instrutória no feito nº 53900.025416/2016-29, também em conformidade com o parágrafo 5 da nota técnica em comento, o que não impede a renovação pretendida.

10. Destaco que, embora o sumário executivo traga no parágrafo 1 vigência superior ao permitido (10 anos), fazendo referência a período de 10 anos e 1 dia, na minuta de contrato a ser assinado, referida irregularidade não se verifica, porquanto faz menção ao termo inicial da outorga do qual será contado o prazo de 10 anos, **devendo também ser corrigida a identificação da localidade, pois grafado “Toboado” nos documentos quando o correto é “Taboado”**.

11. Desta forma, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices jurídicos à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura, estando o feito de acordo com as regras constitucionais, legais e infraconstitucionais que regem a matéria, estando a minuta de contrato em linhas gerais de acordo com tais regramentos.

12. Consigno a regularidade formal das minutas de portaria e exposição de motivos acostadas à nota técnica, **à exceção do contido na parte final do parágrafo 10 acima**, que deverá ser corrigido.

13. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 6 de junho de 2016.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Advogado da União**, em 06/06/2016, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1172078** e o código CRC **F8A14917**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1475 / 2016

PROCESSO: 53900.017191/2015-56

INTERESSADO: Fundacao Stenio Congro (fundacao Stenio Congro), Rosário Congro Neto

ASSUNTO: Assinatura do contrato de renovação de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

1. Aprovo o PARECER Nº 440/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

2. À superior consideração.

Brasília, 09 de 06 de 2016.

Maria Socorro Braga
Advogada da União
Coordenado Geral-Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Socorro Braga, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 09/06/2016, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1178866** e o código CRC **963A501E**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1477 / 2016

PROCESSO Nº:53900.017191/2015-56

INTERESSADO:Fundação Stenio Congro

ASSUNTO:Assinatura do contrato de renovação de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

1. Aprovo o PARECER Nº 440/2016/SEI-MC.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque**,
Consultora Jurídica, em 13/06/2016, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1179020** e o código
CRC **2E0038CF**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.017191/2015-56

Encaminha-se a Consultoria Jurídica para a ratificação do Parecer nº 440/2016/SEI-MC

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 01/11/2016, às 11:03,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1334308** e o código
CRC **B34C9670**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 2582/2016/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1183716** e o código CRC **079735C9**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Renovação da permissão outorgada à FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da permissão outorgada



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1183731** e o código CRC **9F64602E**.

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE APARECIDA DO TOBOADO/MS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e a Fundação Stenio Congro, CNPJ nº 04.073.837/0002-00, representada pelo seu Presidente, Sr. Rosário Congro Neto, CI nº 001155876 - SSP/MS, CPF/MF nº 108.436.471-91, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Tobaado/MS, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Fundação Stenio Congro o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aparecida do Tobaado/MS, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2015.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma

entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

e) solicitar prévia aprovação do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) solicitar prévia autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

h) observar as normas fixadas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;

i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos

bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações reserva-se,

a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1183744** e o código CRC **6A40972F**.

Buscar

Denilse Luiz dos Santos

[E-mail](#) [Contatos](#) [Agenda](#) [Tarefas](#) [Porta-arquivos](#) [Preferências](#) [Fwd: TRÂMITE DE](#)[Fechar](#) [Responder](#) [Responder a todos](#) [Encaminhar](#) [Arquivar](#) [Apagar](#) [Spam](#) [Ações](#)**Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

De: Regina Francisca Pereira

Para: Heigle dos Santos Rodrigues Denilse Luiz dos Santos

[Processos que v... da Casa Civil.xlsx \(35,1 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Se poderem já ir adiantando eu agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>

Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>

Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordar

Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)

Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

BANCO DO BRASIL**001-9****00198.41808 50000.000005 04189.969217 7 70350000024296**

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004189969
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 10/01/2017	Valor documento 242,96		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

Fundação Stenio Congro
Rua Eurydice Chagas Cruz, 80, Vila Nova
Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4189969 enviado em 21/12/2016

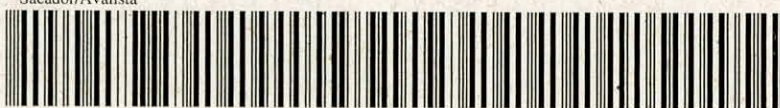
Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL**001-9****00198.41808 50000.000005 04189.969217 7 70350000024296**

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 10/01/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 21/12/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 21/12/2016	Nosso número 00000000004189969
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Referente a publicação do ofício 4189969 enviado em 21/12/2016					(=) Valor cobrado
Sacado Fundação Stenio Congro Rua Eurydice Chagas Cruz, 80, Vila Nova Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/12/2016 10:05:47
Origem: Secretaria de de Radiodifusão
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 4189969
Data prevista de publicação: 22/12/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9526684	ATOPORTARIA Nº 2582_53900.017191.2015.56.rtf	3cdc5e5f90e521e9 6e38a574b84d291a	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 242,96



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 49407/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

ROSÁRIO CONGRO NETO

Presidente da Fundação Stenio Congro

Rua Eurydice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova

79602-130 / Três Lagoas – MS

Assunto: **Renovação de Outorga - Pagamento de taxa de publicação - Processo nº 53900.017191/2015-56.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, informo o deferimento da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o boleto para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União, com vencimento para 10/01/2017.
3. A este respeito, informo ainda que conforme estabelecido pela Portaria nº 177 da Imprensa Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2014, a publicação só será liberada após compensação bancária do respectivo boleto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 28/12/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

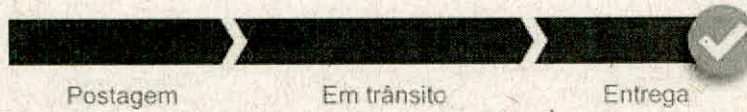


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1590486** e o código CRC **8871E552**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49407/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.017191/2015-56 - Nº SEI: 1590486

JR750430903BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
04/01/2017 15:00 Tres Lagoas / MS

04/01/2017
15:00
Tres Lagoas / MS

Objeto entregue ao destinatário

04/01/2017
07:14
Tres Lagoas / MS

Objeto saiu para entrega ao destinatário

30/12/2016
17:31
Brasilia / DF

Objeto postado após o horário limite da agência
Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

44

AR

AIRE

RE

SIGNATÁRIO: SEI-MC 28/12/2016
 ÁREA DE ANÁLISE: COLEC /CGEC/DECEF/SERAD
 Nº DO OFÍCIO: 49407/2016-SEI 28/12/2016
 Nº DO PROCESSO : 53900.017191/2015-56
 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO STENIO CONGRÔ
 ENDEREÇO : RUA EURYDICE CHAGAS CRUZ,807 - VILA NOVA
 CEP : 79602/130 TRÊS LAGOAS/MS
 INFO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

[Handwritten signature]

04 01 17



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Fundação Stênio Congro

Três Lagoas, 4 de janeiro de 2016

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenadoria Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília – Distrito Federal

Processo nº 53900.017191/2015-56

Prezado Senhor

Fundação Stênio Congro, com sede na cidade de Três Lagoas, MS, por seu representante legal, Rosário Congro Neto, que ao final esta subscreve, em atenção ao **Ofício nº 49407/2016/SEI-MCTI, que trata sobre Pagamento de Taxa de Publicação na Imprensa Nacional (DOU) referente ao Processo nº 53900.017191/2015-56, encaminha devidamente pago boleto bancário (documento em anexo) visando **publicação de Ato de Renovação de Outorga.****

No aguardo de providências, subscrevo-me
atenciosamente.



Rosário Congro Neto

Presidente da Fundação Stênio Congro

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04189.969217 7 70350000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Especie RS	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004189969
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 10/01/2017		Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
Fundação Stenio Congro
Rua Eurydice Chagas Cruz, 80, Vila Nova
Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4189969 enviado em 21/12/2016

Corte na linha pontilhada

CEC00911-3324 0059 04/01/2017 242,96 RC

LD:001984180850000000005041899692177



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 5

Brasília - DF, sexta-feira, 6 de janeiro de 2017



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	1
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	7
Ministério da Fazenda.....	7
Ministério da Justiça e Cidadania.....	11
Ministério da Saúde.....	14
Ministério de Minas e Energia.....	38
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	43
Ministério do Esporte.....	43
Ministério do Meio Ambiente.....	43
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	46
Ministério do Trabalho.....	47
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	48
Poder Judiciário.....	49
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	52

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.951, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.521, de 30 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012017010600001

III - até 8 de janeiro de 2018, no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: sete DAS 102.1." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.633, de 7 de janeiro de 2016, Brasília, 5 de janeiro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Estesves Pedro Colnago Junior

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃODESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 4 de janeiro de 2017

Entidade: Autoridade Certificadora CONSULTI BRASIL RFB, vinculada à AC RFB
Processo nº: 00100.000115/2016-41

Acolhe-se o parecer CGAF/DAFN/TI 118/2016, apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Relatório de Auditoria Pré-operacional 118/2016 e DEFIRO o pedido de credenciamento da AC CONSULTI BRASIL RFB, subordinada à AC RFB, da AR CONSULTI BRASIL e do PSS SAFEWEB para emissão dos certificados dos tipos A1 e A3. Aprova a versão 1.0 da DPC, da PC A1 e da PC A3 da AC CONSULTI BRASIL RFB. Ficam atribuídos os OID conforme abaixo identificados.

OID	DOCUMENTAÇÃO
2.16.76.1.1.78	DPC da AC CONSULTI BRASIL RFB
2.16.76.1.2.1.65	PC A1 da AC CONSULTI BRASIL RFB
2.16.76.1.2.3.62	PC A3 da AC CONSULTI BRASIL RFB

PÉDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso IV, do Anexo da Portaria Nº 45, de 22 de março de 2007, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa Nº 19, de 24 de julho de 2006, e o que consta do Processo Nº 21052.002347/2015-46, resolve:

Art. 1º Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rio Claro/SP para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal - SISBIPOA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOASDA a inserção, no cadastro geral, do nome do Estado mencionado no art. 1º desta Portaria e estabelecimentos indicados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018882/2009-72, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27/04/2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Planaltina, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 9, de 12 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 1999.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.008062/2014-96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 04/11/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manaus, estado de Amazonas, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 782, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.582, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Tobaado, estado de Mato Grosso do Sul, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.888, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056902/2013-90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 03/02/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 872, de 04 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESNA NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e inserções

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-400, Brasília - DF
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

PORTARIA Nº 6.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA DE TELEVISÃO RIO URU LTDA - EPP a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de TURILÂNDIA, Estado do MARANHÃO, por meio do canal 14 (quatorze), visando a retransmissão dos sinais gerados pela TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 94 (nove decaído para mais), no município de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.059622/2016-32 e da Nota Técnica nº 33456/2016/SEI-MC-TIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o projeto técnico para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.141, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de ZÉ DOCA, Estado do MARANHÃO, por meio do canal 28 (vinte e oito), visando a retransmissão dos sinais gerados pela TELEVISÃO MIRANTE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez, decaído para menos), no município de SÃO LUÍS, estado do MARANHÃO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.045676/2016-11 e da Nota Técnica nº 24751/2016/SEI-MC-TIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o projeto técnico para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério das Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, por meio do Circuito Deliberativo nº 174, de 28 de dezembro de 2016, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel e do constante dos autos do Processo nº 53500.028961/2016-80, a proposta de Agenda Regulatória para o ciclo 2017-2018.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo

a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, de 5 de janeiro de 2017
Proposta de Agenda Regulatória para o ciclo 2017-2018
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo

- Biblioteca
CEP: 70070-940 - Brasília-DF
Telefone: (61) 2312-2001
Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS,
À PRESTAÇÃO**

ATOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 4.301 - Processo nº 53500.003145/2016-63. Expede autorização à NET VALE LTDA, CNPJ/MF nº 09.460.884/0001-31, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

Nº 4.302 - Processo nº 53500.003145/2016-63. Expede autorização à NET VALE LTDA, CNPJ/MF nº 09.460.884/0001-31, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de Serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.995, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53528.004107/2016-10. Outorga autorização de uso de radiofrequência à ELETRONICA GHIGGI LTDA, 02.192.085/0001-82, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.340, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.013076/2015-15. Outorga autorização de uso de radiofrequências à Radium Telecomunicações Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 05.291944/0001-89, associada à autorização do Serviço Limitado Especializado.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.406, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.015028/2011-38. Outorga autorização de uso de radiofrequências à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ/CPF 01.804.019/0001-53, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.029769/2016-19. Outorga autorização de uso de radiofrequências à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.634 - Processo nº 53504.010461/2016-51. Declara extinta, por renúncia, a partir de 19/09/2016, a autorização outorgada à Rede Sul de Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF nº 00.179.268/0001-32, por intermédio do Ato nº 3158, de 30/05/2008, publicado no DOU de 04/06/2008, para explorar o Serviço Limitado Móvel Privativo - SLMP, bem como o direito de uso de radiofrequência associada.

NOTA TÉCNICA Nº 782/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.017191/2015-56**

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Renovação da Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado/MS, deferida à FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, CNPJ nº 04.073.837/0002-00.

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 4.335 de 17/09/2015, bem como pela Portaria nº 153, de 16/03/2012, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido à esta Coordenação, instruído pelo Parecer nº 440/2016/SEI-MC, que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para assinatura.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, com vistas à convocação do interessado para a assinatura do Contrato deferida à entidade supracitada, que ocorrerá às **15h do dia 17 de fevereiro de 2017**, neste Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**,



Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 13/01/2017, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2017, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/01/2017, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1616247** e o código CRC **69AE4C69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

SEI nº 1616247



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 1349/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ROSÁRIO CONGRO NETO

Presidente da Fundação Stênio Congro

Rua Eurydice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova

79602-130 Três Lagoas – MS

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Renovação de Permissão - Processo nº 53900.017191/2015-56.**

Senhora Representante Legal,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 782/2017/SEI-MCTIC**, com vistas à convocação para assinatura de contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado/MS, deferida à entidade acima referenciada supracitada, convocando sua **Presidente, Sra. Rosário Congro Neto** a comparecer a este Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sala T-25, às **15h do dia 17/02/2017**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/01/2017, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1616344** e o código CRC **59E37EFA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1349/2017/SEI-MCTIC -

Correspondência Eletrônica SERED 1624126

Data de Envio:

17/01/2017 10:41:18

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

rosariocongro@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.017191/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1616344.html

Nota_Tecnica_1616247.html

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Stênio Congro.

ESPÉCIE: Contrato de Renovação da Permissão outorgada por meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

DATA E ASSINATURA: Gilberto Kassab – Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e Rosário Congro Neto – Presidente da Fundação Stênio Congro, em 17 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/02/2017, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657341** e o código CRC **2314F18E**.

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

SEI nº 1657341



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 4023/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ROSÁRIO CONGRO NETO

Presidente da Fundação Stênio Congro

Rua Eurydice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova

79602-130 Três Lagoas – MS

Assunto: Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53900.017191/2015-56.

Senhora Representante Legal,

1. Formalizada a renovação de outorga da permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do contrato celebrado entre a União e a Fundação Stênio Congro, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 07/02/2017, às 18:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657388** e o código
CRC **1F1BF9D6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4023/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.017191/2015-56 - Nº SEI: 1657388

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/02/2017 10:14:06
Origem: Secretaria de de Radiodifusão
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 4247054
Data prevista de publicação: 17/02/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 -
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9651589	EXTRATO DE CONTRATO_APARECIDA DO TABOADO_MS - RTF.rtf	2347fac251c01d2c815ebdf8f122819f	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 121,48
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 121,48

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04247.054218 8 70920000012148

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004247054
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 08/03/2017		Valor documento 121,48	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

Fundação Stênio Congro (53900.017191/2015-56)
Rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Vila Nova
Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4247054 enviado em 16/02/2017

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04247.054218 8 70920000012148

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 08/03/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 16/02/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 16/02/2017	Nosso número 0000000004247054
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 121,48	(=) Valor documento 121,48
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

Fundação Stênio Congro (53900.017191/2015-56)
Rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Vila Nova
Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 8711/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ROSÁRIO CONGRO NETO

Presidente da Fundação Stênio Congro

Rua Eurydice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova

79602-130 Três Lagoas – MS

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Permissão - Processo nº 53900.017191/2015-56.**

Senhora Representante Legal,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe com vistas à nova convocação para assinatura de contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado/MS, deferida à Fundação Stênio Congro, convocando **sua Presidente, Sra. Rosário Congro Neto** a comparecer a este Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sala T-25, às **15h do dia 05/04/2017, sob pena de indeferimento.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 10/03/2017, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1713061** e o código CRC **55D7604A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8711/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017191/2015-56 - Nº SEI: 1713061

Correspondência Eletrônica SERED 1729083

Data de Envio:

13/03/2017 14:47:23

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

rosariocongro@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.017191/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1713061.html

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Stênio Congro.

ESPÉCIE: Contrato de Renovação da Permissão outorgada por meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

DATA E ASSINATURA: Gilberto Kassab – Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e Rosário Congro Neto – Presidente da Fundação Stênio Congro, em 05 de abril de 2017.




Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/04/2017, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

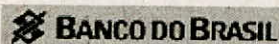


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1783102** e o código CRC **463F4FE8**.

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

SEI nº 1783102

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p>Data de envio: 04/04/2017 11:04:37 Origem: Secretaria de Radiodifusão Operador: Cristiane Babilônia de Melo Ofício: 4298436 Data prevista de publicação: 05/04/2017 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Boleto Avulso</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9756940	EXTRATO DE CONTRATO - APARECIDA DO TABOADO_MS - RTF.rtf	7501dc6f384e632c09668ecf8e9ebfbb	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16



001-9

00198.41808 50000.000005 04298.436215 6 71390000013216

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004298436
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 24/04/2017		Valor documento 132,16	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

Fundação Stênio Congro (53900.017191/2015-56)
Rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Vila Nova
Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4298436 enviado em 04/04/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04298.436215 6 71390000013216

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 24/04/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 04/04/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 04/04/2017	Nosso número 00000000004298436
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 132,16	(=) Valor documento 132,16
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Referente a publicação do ofício 4298436 enviado em 04/04/2017					(=) Valor cobrado

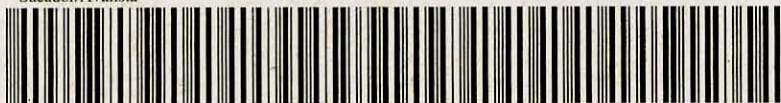
Sacado

Fundação Stênio Congro (53900.017191/2015-56)
Rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Vila Nova
Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR RUBENS GONÇALVES DOS REIS JUNIOR,
D.D. COORDENADOR DO REGIME LEGAL DE RADIODIFUSÃO
EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO**

Ref.: Processo nº 53900.017191/2015-56 (Convocação para assinatura do Contrato de Permissão)
Ofício nº 8711/2017/SEI-MCTIC

FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, pessoa jurídica de direito privado devidamente identificada no processo em epígrafe, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*¹, em atenção ao **Ofício nº 8711/2017/SEI-MCTIC**, expor para, ao final, requerer o que segue:

I - O Ofício em referência, assinado eletronicamente no último dia 10 de março, procedeu a convocação do Presidente da **Fundação Stênio Congro, Sr. Rosário Congro Neto**, para assinatura de contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado, estado do Mato Grosso do Sul;

II - Informa ainda o Ofício em questão a designação do dia de 5 de abril, ou seja, a última terça-feira, às 15h00, para efetivação do referido ato;

¹ Documento nº 01 – Instrumento de procuração




III - Entretanto, infelizmente, por motivo alheio à sua vontade, envolvendo a saúde de familiar, o **Sr. Rosário Congro Neto** não pode comparecer a este Ministério na data aprazada, consoante documento em anexo²;

IV - Assim, ao tempo em que reitera o total interesse na assinatura do contrato referido, é a presente para solicitar a designação de nova data para formalização da pertinente assinatura.

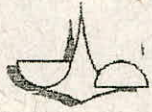
Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília - DF, 07 de abril de 2017.


RODOLFO MACHADO MOURA
OAB/DF nº 14.360


LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/DF nº 46.149

² Documento nº 02 - Atestado médico.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.073.837/0001-11, com endereço à Rua Eurydice Chagas Cruz, nº 807, Vila Nova, CEP: 79.602-130, Três Lagoas – MS, neste ato representada por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360, **AFONSO ASSIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 15.010 e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 13.070/E, todos com endereço indicado no rodapé, aos quais confere os poderes necessários das cláusulas “*ad judicium e extra*”, especialmente perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos.

Brasília - DF, 11 de setembro de 2014.



[Handwritten signature]

Rosário Congro Neto
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Eliane Ribas de Oliveira - Tabelião e Oficial
AV. CAP. OLINTO MANCINI, 570 - CENTRO - CEP. 79.601-091 - TRÊS LAGOAS - MS
TEL/FAX: (67) 2521-2249 - FONE: (67) 3521-6148



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

(1) ROSÁRIO CONGRO NETO

Doc. fe. Três Lagoas, sexta-feira, 12 de setembro de 2014 - 13:51h

SELO DIGITAL: A1E50109-876

Em Teste *[Handwritten signature]* da verdade.

Valdelice Maria Soares - Escrevente - Valor: 7,20

Valdelice Maria Soares
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS



Dr. José Augusto Morila Guerra

PEDIATRA - CRM(MS) 0242

Fone: (67) 3521 - 2013

Av. Rosário Congro, 881 - Centro

79602 - 025 - Três Lagoas/MS

clinicajgvita@terra.com.br

ATESTADO

Atesto para os devidos fins a pedido do interessado que

Rosário Congro Neto

foi submetido à atendimento médico nesta data, sendo portador de afecção CID - 10 Z73.

Em decorrência deverá permanecer afastado de suas atividades por um período de 02 (dois) dias a partir desta data.

Motivo: bat. médico do seu neto Lucas Gustavo Ramos Congro.

Três Lagoas, 04 de abril de 2017.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____

autorizo a registrar o diagnóstico (codificado - CID - ou por extenso)

neste atestado

(Assinatura Paciente ou Responsável)


Dr. José Augusto M. Guerra
PEDIATRA
CRM-MS 0242



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 17036/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ROSÁRIO CONGRO NETO

Presidente da Fundação Stênio Congro

Rua Eurydice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova

79602-130 Três Lagoas – MS

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Permissão - Processo nº 53900.017191/2015-56.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe com vistas à terceira convocação para assinatura de contrato relativo à renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado/MS, deferida à Fundação Stênio Congro, convocando sua **Presidente, Sra. Rosário Congro Neto** a comparecer a este Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sala T-25, **dentro do prazo de 30 dias.**

2. Informamos ainda que a assinatura do Contrato pode se dar por pessoa diversa, desde que apresentada **Procuração** devidamente assinada pela Sra. Rosário Congro Neto (**dirigente constante do contrato**) dando poderes **específicos para assinatura do mesmo.**

3. Informamos por fim, que a não realização da assinatura do contrato, resultará na conversão da renovação de outorga em processo de revisão de outorga, com vistas à perempção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**,
Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União,
em 13/04/2017, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e
MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1812062** e o código
CRC **1598FBE6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17036/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.017191/2015-56 - Nº SEI: 1812062

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Stênio Congro.

ESPÉCIE: Contrato de Renovação da Permissão outorgada por meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

DATA E ASSINATURA: Gilberto Kassab – Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e Rosário Congro Neto – Presidente da Fundação Stênio Congro, em 09 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 09/05/2017, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1862945** e o código CRC **112FEE7C**.

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

SEI nº 1862945



001-9

00198.41808 50000.000005 04336.381217 6 71740000013216

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004336381
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 29/05/2017		Valor documento 132,16	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

Fundação Stênio Congro
Rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Vila Nova
Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4336381 enviado em 09/05/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04336.381217 6 71740000013216

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 29/05/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 09/05/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 09/05/2017	Nosso número 00000000004336381
Uso do-banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 132,16	(=) Valor documento 132,16
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4336381 enviado em 09/05/2017					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado Fundação Stênio Congro Rua Eurydice Chagas Cruz, 807, Vila Nova Três Lagoas, MS - CEP: 79602-130					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/05/2017 10:55:28

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra

Ofício: 4336381

Data prevista de publicação: 11/05/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9833588	EXTRATO DE CONTRATO.rtf	bdff37dc4075861d 4fe6f5104d6496c6	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 4023/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ROSÁRIO CONGRO NETO

Presidente da Fundação Stênio Congro
Rua Eurýdice Chagas Cruz, 807 - Vila Nova
79602-130 Três Lagoas – MS

Recebi a cópia
Em 09/05/2017
Nome Legível

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53900.017191/2015-56.**

Senhora Representante Legal,

1. Formalizada a renovação de outorga da permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do contrato celebrado entre a União e a Fundação Stênio Congro, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/02/2017, às 18:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1657388** e o código CRC **1F1BF9D6**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4023/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017191/2015-56 - Nº SEI: 1657388

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE APARECIDA DO TOBOADO/MS.

Aos Novo dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e a Fundação Stenio Congro, CNPJ nº 04.073.837/0002-00, representada pelo seu Presidente, Sr. Rosário Congro Neto, CI nº 001155876 - SSP/MS, CPF/MF nº 108.436.471-91, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado/MS, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Fundação Stenio Congro o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aparecida do Toboado/MS, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2015.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

- e) solicitar prévia aprovação do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- g) solicitar prévia autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- h) observar as normas fixadas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;
- i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

- a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

- e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

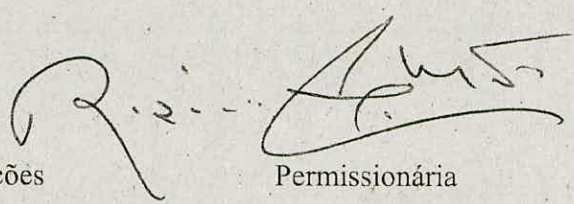
Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

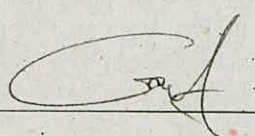
Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

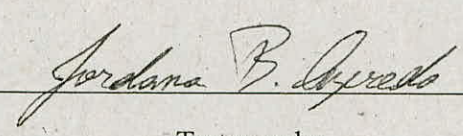
Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações


Permissãoária


Testemunha


Testemunha

CPF: 023 576 701 85

CPF: 955772971-68



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1183744** e o código CRC **6A40972F**.



Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2016 - DAY COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP; Prestação de Serviço de Engenharia compreendendo Manutenção Predial das Unidades da DR/RJ, com Fornecimento de Materiais e Peças de Reposição. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 53/2016, celebrado com a empresa Day Comércio e Serviço Ltda - EPP, por mais 6 (seis) meses, pelo período de 07/05/2017 a 07/11/2017. Valor Global do Contrato: R\$ 943.999,98 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 05/05/2017. Vigência: 07/05/2017 a 07/11/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A ECT/DR/RJ, NOTIFICA a Empresa TRANS NET WORK SERVIÇOS PARA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 03.636.327/0001-42 - Contrato 040/2013 - Objeto: imputação de responsabilidade pecuniária pelo ressarcimento do valor indenizatório arcaado pela ECT conforme Processo Administrativo nº. 53150.001112/2015-15. Solicitamos efetuar o recolhimento do valor de R\$ 4.820,13 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em uma de nossas Agências, respaldado no Art. 63 da Lei 8666/93. O Comprovante de Recolhimento deverá conter as seguintes informações: a) Código SARA: 54313 - Despesas Recuperadas; b) Processo NUP: 53150.001112/2015-15, enviando-nos cópia do Comprovante de Recolhimento para finalização do processo, em face de endereço incerto e não sabido da contratada. Fica facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei 8.666/93 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação

ABÍLIO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS
Subgerente de Gestão Op. de Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000011/2016

Nº. LICITAÇÃO BB: 653874

Prestação de serviço de adaptação de veículos para conversão em unidade móvel de atendimento, com fornecimento de equipamentos e mobiliários, lotados na UF/RJ, com vistas à utilização em atendimentos em locais diversos e eventos. Comunicamos a todos os interessados que a licitação restou fracassada.

FLÁVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente da CAUL

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000027/2017

Aquisição de gás (GLP) combustível para empilhadeiras em São José dos Campos/SP, conforme edital. Abertura da Licitação: 26/05/2017 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br> - ID: 671547, pelo telefone (14) 3108-4694.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1773; Espécie: Contrato para prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade - Art. 25 - Caput; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP/CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e BLOOMBERG FINANCE LP; Contrato nº. 20.13.0042.04; O objeto do presente é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses; O prazo deste contrato será de 12 meses a contar de 21/05/2017; O valor global do contrato é de \$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta dólares); Assinatura em 09/05/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.12.0171.04; Data de Assinatura: 12/05/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, CNPJ nº. 08.258.295/0001-02; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/11/2017; Prazo de Prestação de Contas: 28/1/2018.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.08.0471.07; Data de Assinatura: 12/05/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação Cearense De Apoio Ao Desenvolvimento Científico E Tecnológico - FUNCAP, CNPJ nº. 00.078.007/0001-26; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 1/12/2017; Prazo de Prestação de Contas: 30/1/2018.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.14.0120.02; Data de Assinatura: 12/05/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fundação De Apoio À Universidade De São Paulo - FUSP, CNPJ nº. 68.314.830/0001-27; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 15/5/2018; Prazo de Prestação de Contas: 14/7/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticador.html>, pelo código (00032017051500009) tema) PUBLICAÇÃO NO DOU (1917100) SEI 53900.017191/2015-56 / pg. 94

Espécie: Termo Aditivo nº. 01.08.0255.08; Data de Assinatura: 12/05/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Secretaria De Estado De Ciência, Tecnologia E Ensino Superior De Minas Gerais - SECTES-MG, CNPJ nº. 19.377.514/0001-99; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 2/6/2018; Prazo de Prestação de Contas: 1/8/2018.

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 40/2017 (CPTCE)

A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, tel: (21) 2555-3907, NOTIFICA o Sr. Ruy Luiz Milidiu, inscrito sob o CPF nº. 122.494.750-91, que se encontra em local incerto e não sabido, da instauração e prosseguimento das tomadas de contas especiais referentes aos convênios 01.04.0747.00, 01.04.0769.00 e 21.01.0521.00 e, para no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da presente publicação, na qualidade de Ordenador de Despesas e Procurador da instituição convenente à época dos fatos apurados nos processos, apresentar justificativas ou recolher a importância de R\$ 325.703,93 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e três reais e noventa e três centavos), correspondente a impugnações parciais de despesas, conforme previsto nos termos dos convênios, na Instrução Normativa STN 01/1997 e na Instrução Normativa nº 71/2012 do TCU. O valor do débito está atualizado monetariamente e com juros legais até 10/05/2017. O não atendimento desta notificação, no prazo supracitado, ensejará a continuidade do processo consolidado das três tomadas de contas especiais.

DERMEVAL ALVES TENÓRIO
Coordenador da CPTCE

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA GESUPF Nº 1.003/2017

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público que, com base na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com a redação atual que lhe foi dada pela legislação superveniente, receberá na INB Resende/RJ - Gerência de Suprimentos, situada na Rodovia Presidente Dutra KM 330 - Engenheiro Passos - Resende/RJ - CEP 27.555-000, até as 14 horas do dia 29 de junho de 2017, documentação e propostas devidamente lacradas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de comunicação, com atuação de assessoria de imprensa, no relacionamento junto aos veículos da mídia nacional e internacional e em gestão de crise, conforme descrições e especificações técnicas.

As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação às 14h da data e endereço acima indicados. Os documentos da licitação e quaisquer outras informações necessárias à contratação constam do edital afixado no quadro de avisos e poderão ser obtidos gratuitamente através de solicitação pelos interessados, com identificação completa, através do e-mail gesup@inh.gov.br e jacksonmeireles@inh.gov.br.

JACKSON RODRIGO MEIRELES
Coordenador da Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO GESUPF Nº 1.026/2017

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público, com base na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31.05.2005 e Lei 8.666 de 21.06.93, a PRORROGAÇÃO da data de término de recebimento das propostas da licitação supracitada para o dia 26 de maio de 2017, às 9 horas. A sessão de disputa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio às atividades de manutenção predial, higienização, limpeza, conservação e correlatas, a serem executadas nas instalações da Unidade de Tratamento de Minérios - UTM da Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caldas/MG, em conformidade com o Termo de Referência, ocorrerá no mesmo dia às 10 horas.

A prorrogação deu-se em função da necessidade de adequações nas especificações do serviço a ser contratado.

JACKSON RODRIGO MEIRELES
Pregoeiro

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 240114

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 01201000030201515. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CPF Contratado: 04209013455. Contratado: IGOR SANTANA LUCENA - Objeto: Prorrogação de prazo e repactuação de valores do contrato original. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 15/05/2017 a 14/05/2018. Valor Total: R\$44.976,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800003. Data de Assinatura: 10/05/2017.

(SICON - 12/05/2017) 240114-00001-2017NE800005

OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 240126

Nº Processo: 01210000016201766. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL -CNPJ Contratado: 11937243000177. Contratado: SIMPLICIUS/COLETA E REMO-

CAO DE -RESIDUOS LTDA - ME. Objeto: Serviços de locação de contêineres e caçambas, coleta e transporte de lixo extraordinário e hospitalar, nas dependências do ON. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 02/05/2017 a 01/05/2018. Valor Total: R\$62.400,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800142. Data de Assinatura: 27/04/2017.

(SICON - 12/05/2017) 240126-00001-2017NE800034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 240126

Número do Contrato: 13/2016. Nº Processo: 01210000081201619. PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL -CNPJ Contratado: 09474018000108. Contratado: AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogar o prazo contratual por 70 dias a contar de 11/04/2017 até 20/06/2017. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 11/04/2017 a 20/06/2017. Data de Assinatura: 10/04/2017.

(SICON - 12/05/2017) 240126-00001-2017NE800034

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Stênio Congro. ESPÉCIE: Contrato de Renovação da Permissão outorgada por meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002. OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul. DATA E ASSINATURA: Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13 de dezembro de 2016, e Rosário Congro Neto - Presidente da Fundação Stênio Congro, em 09 de maio de 2017.

Ministério da Cultura

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 423002

Número do Contrato: 29/2012. Nº Processo: 01415000844201293. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 36831212000168. Contratado: FLORART PAISAGISMO LTDA - Objeto: Prorrogação excepcional por 12 meses do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/05/2017 a 01/05/2018. Data de Assinatura: 28/04/2017.

(SICON - 12/05/2017) 423002-42207-2017NE800015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - UASG 423002

Processo: 01415000990201561 Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS-IBRAM. CNPJ Contratado: 08611082000112. Contratado: IGOR A. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - Objeto: Inexecução do Contrato Administrativo nº 10/2015. Pela presente via editalícia, fica essa empresa notificada da aplicação das penalidades de Multa de 10% sobre o valor mensal do Contrato e Suspensão temporária de participar de licitação com o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram pelo período de 02 anos, conforme decisão fundamentada, podendo apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis, conforme previsão do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação desta notificação, dirigido ao Sr. Diretor de Planejamento e Gestão Interna, no endereço SBN, Quadra 02, bloco N, lote 08, 12º andar, Brasília DF, CEP: 070.040-020. Ressalta-se que os autos do processo administrativo nº 01415.000990/2015-61 encontram-se a disposição para consulta da empresa no endereço já mencionado.

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 343016

Número do Contrato: 14/2016. Nº Processo: 01438000508201614. PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 01229958000111. Contratado: ATAC-FIRE EXTINTORES COMERCIO E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante da Clausula Setima do Contrato nº 014/2016, firmado entre as partes em 11/11/2016. Fundamento Legal: Art.57,incisos II e V,§ 1º da Lei 8666/93. Vigência: 12/04/2017 a 11/09/2017. Data de Assinatura: 11/04/2017.

(SICON - 12/05/2017) 423002-42207-2017NE800015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR.

Referência: **Processo nº 53900.017191/2015-56.**

1. Tendo em vista a publicação do **Extrato de Contrato no D.O.U. de 15/05/2017** (1917100), de renovação de outorga da FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, CNPJ nº 04.073.837/0002-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado/MS, bem como a publicação da **Portaria nº 2.582, de 13 de dezembro de 2016**, D.O.U de 06/01/2017 (1607433), encaminhe-se os autos para conhecimento e consequente registro do referido contrato no Sistema de Radiodifusão da Anatel - SRD / Mosaico, Pasta Jurídica da entidade.
2. Após adotadas as devidas providências, favor devolver os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED para posterior envio à Casa Civil nos termos da Exposição de Motivos nº **653/2016/SEI-MCTIC**, de 13/12/2016 (1183731).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 22/06/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1918730** e o código CRC **99162E4E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO STENIO CONGRO	
Nome Fantasia:	
Telefone: (67) 5210150	E-mail:
CNPJ: 04.073.837/0001-11	Número do Fistel: 50403315506
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 12/07/2015	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 24/98 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA EURIDICE CHAGAS CRUZ	Complemento: VILA NOVA	
Bairro: CENTRO	Número: 807	
Município: Três Lagoas	UF: MS	CEP: 79602130

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ABADIO RODRIGUES DE ALMEIDA	Complemento:	
Bairro: JARDIM BRANDINI	Número: 4040	
Município: Aparecida do Taboado	UF: MS	CEP: 79570000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PRESIDENTE VARGAS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Número: 4212	
Município: Aparecida do Taboado	UF: MS	CEP: 79570000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Aparecida do Taboado	UF: MS
Latitude: -20.08694	Longitude: -51.10394

Parâmetros Técnicos			
Canal: 288	Frequência: 105.5 MHz	Classe: B1	ERP: 3kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 688378560				Número Indicativo: ZYT639							
Data Último Licenciamento: 07/03/2014				Número da Licença: 000005/2014-MS							
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -20.087		Longitude: -51.104			Cota da base: 425.00 m						
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 010100301806				Modelo: RDFM-1000-T							
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda				Potência de Operação: 1.000 kW							
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: CELFLEX 7/8				Fabricante: KMP							
Comprimento da Linha: 45.00 m		Atenuação dB100m: 1.60 dB		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50.00 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FM ANEL 4				Fabricante: IDEAL IND. COM. DE ANTENAS LTDA.							
Ganho: 3.21 dBd		Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 36.5 m	ERP Máximo: 1.47 kW					
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.14	10°: 1.11	20°: 1.06	30°: 1.02	40°: 1.01	50°: 1.02	60°: 1.02	70°: 1.02	80°: 1.02	90°: 1.02	100°: 1.02	110°: 1.02
120°: 1.02	130°: 1.02	140°: 1.02	150°: 1.02	160°: 1.02	170°: 1.02	180°: 1.02	190°: 1.04	200°: 1.06	210°: 1.02	220°: 0.87	230°: 0.66
240°: 0.46	250°: 0.27	260°: 0.1	270°: 0	280°: 0	290°: 0.05	300°: 0.18	310°: 0.44	320°: 0.77	330°: 1.02	340°: 1.12	350°: 1.14
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação dB100m: dB		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 1.47 kW					
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
9999	2781	Portaria	MC	05/12/2002	13/12/2002	Outorga	Jurídico				
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
9999	130	Portaria	SSCE	13/04/2006	24/04/2006	Aprovação de Local	Técnico				
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53700000812002	776	Decreto Legislativo	CN	11/07/2005	12/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	58345	Ato	CMPRL	17/05/2006	19/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000171912015	2582	Portaria	MCTIC	13/12/2016	06/01/2017	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.017191/2015-56

Certifico que, fiz os assentamentos cadastrais no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico, e anexei na pasta jurídica copia do extrato do Contrato de Adesão de Permissão, celebrado entre a UNIÃO e a FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO, CNPJ nº 04.073.837/0002-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, publicado no D.O.U. em 15/ 05/ 2017.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 23/06/2017, às 11:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1981188** e o código CRC **785BDAC0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

SEI nº 1981188



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos (1183731), encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 28 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 28/06/2017, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1995935** e o código CRC **39F3869D**.

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

SEI nº 1995935

Brasília, 1 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/7/2015, a permissão outorgada à FUNDACAO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Tobaado, estado de Mato Grosso do Sul.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Brasília, 1 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/7/2015, a permissão outorgada à FUNDACAO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PARECER Nº: 440/2016/SEI-MC
PROCESSO Nº: 53900.017191/2015-56
INTERESSADO: Fundação Stenio Congro
ASSUNTO: Assinatura do contrato de renovação de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

I - Assinatura de contrato de renovação de outorga para execução de serviço de radiodifusão de sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado-MS.

II – Atendimentos dos preceitos constitucionais, legais e infraconstitucionais. Viabilidade jurídica.

III – Minuta de contrato em linhas gerais de acordo com o item II acima.

IV – Necessidade de correção formal na identificação da localidade (“Taboado”).

Senhor Coordenador de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 9497/2016/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte situação:

1. A outorga do serviço foi deferida inicialmente pela Portaria nº 2781/2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 776/2005, conforme minuta de contrato em análise.

2. O pedido de renovação está encartado no expediente eletrônico “Requerimento S/N (0452881)”.

3. Na nota técnica nº 7478/2015/SEI-MC foram detectadas inconformidades na documentação necessária à pretensão de renovação, as quais foram sanadas pela interessada, conforme documento contidos no feito eletrônico nº 53900.062976/2015-83.

4. Na diligência “Checklist SLEDU_RENOVACAO 1088082” aferiu-se a conformidade da documentação necessária.

5. O feito veio à CONJUR para aferição da regularidade jurídico-formal e de instrumento contratual de outorga.

6. De saída, tem-se que o presente feito é analisado em consonância com a Portaria nº 4.335/2015, conforme expressa previsão contida na mesma (“*Art. 48. Os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das*”).

Comunicações, na data da publicação desta Portaria, serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.”).

7. De acordo com a já citada Portaria 4.335/2015, em seu artigo 33, p. único, tem-se que: a) o contrato mencionado no inciso I encontra-se minutado em anexo à nota técnica em apreço; b) o comprovante de inscrição junto ao CNPJ previsto no inciso II fora dado como juntado no expediente “1088082”; c) o relatório de apuração de infração previsto no inciso III encontra-se digitalizado e aponta-se negativo “0455442”.

8. Também assim, a outorga encontra-se dentro dos limites previstos no artigo 12 do DL 236/67, conforme parágrafo 5 da nota técnica em análise e documento SIACCO “0455445”.

9. A regularidade do quadro diretivo encontra-se em fase instrutória no feito nº 53900.025416/2016-29, também em conformidade com o parágrafo 5 da nota técnica em comento, o que não impede a renovação pretendida.

10. Destaco que, embora o sumário executivo traga no parágrafo 1 vigência superior ao permitido (10 anos), fazendo referência a período de 10 anos e 1 dia, na minuta de contrato a ser assinado, referida irregularidade não se verifica, porquanto faz menção ao termo inicial da outorga do qual será contado o prazo de 10 anos, **devendo também ser corrigida a identificação da localidade, pois grafado “Toboado” nos documentos quando o correto é “Taboado”**.

11. Desta forma, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices jurídicos à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura, estando o feito de acordo com as regras constitucionais, legais e infraconstitucionais que regem a matéria, estando a minuta de contrato em linhas gerais de acordo com tais regramentos.

12. Consigno a regularidade formal das minutas de portaria e exposição de motivos acostadas à nota técnica, **à exceção do contido na parte final do parágrafo 10 acima**, que deverá ser corrigido.

13. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 6 de junho de 2016.

LUCIANO GODOI MARTINS
Advogado da União

DESPACHO nº 1475 / 2016

PROCESSO: 53900.017191/2015-56

INTERESSADO: Fundacao Stenio Congro (fundacao Stenio Congro), Rosário Congro Neto

ASSUNTO: Assinatura do contrato de renovação de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

1. Aprovo o PARECER Nº 440/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

2. À superior consideração.

Brasília, 09 de 06 de 2016.

Maria Socorro Braga
Advogada da União
Coordenado Geral-Substituta

DESPACHO nº 1477 / 2016

PROCESSO Nº:53900.017191/2015-56

INTERESSADO:Fundação Stenio Congro

ASSUNTO:Assinatura do contrato de renovação de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

1. Aprovo o PARECER Nº 440/2016/SEI-MC.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 13 de julho de 2017.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 115 2017 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a exm 115 2017 MCTIC.

CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor (a)**, em 13/07/2017, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0231025** e o código CRC **B522ED68** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Lais Regina Ghelere Martins Fortes

De: Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Enviado em: quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 15:20
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Assunto: devolução 1 - EMs radiodifusão
Anexos: Despacho de devolução das EMs de Radiodifusão_2.docx

Prezado André,

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

Segue arquivo de despacho em anexo.

Informo que na sequencia encaminharemos mais EMs para devolução.

53900.043270/2015-12 - Exposição de Motivos 513 2018 MCTIC (0920543)
53900.044560/2015-83 - Exposição de Motivos 526 2018 MCTIC (0923886)
53900.034520/2015-23 - Exposição de Motivos 525 2018 MCTIC (0923849)
53000.043010/2012-48 - Exposição de Motivos 502 2018 MCTIC (0929173)
53000.007050/2013-15 - Exposição de Motivos 195 2017 MCTIC (0261749)
53000.030840/2012-13 - Exposição de Motivos 446 2017 MCTIC (0272018)
53000.054050/2012-15 - Exposição de Motivos 158 2017 MCTIC (0214367)
53900.001270/2016-26 - Exposição de Motivos 511 2018 MCTIC (0920350)
53900.005300/2014-11 - Exposição de Motivos 538 2018 MCTIC (0919449)
00020.000700/2018-01 - Ofício nº 1764/2018/SE/CC-PR
53000.042414/2013-03 EM nº 00546/2018 MCTIC
53000.056214/2011-68 EM nº 00285/2017 MCTIC
53000.052684/2013-14 EM nº 00568/2017 MCTIC
53000.009024/2012-32 EM nº 00555/2018 MCTIC
53000.027244/2009-42 EM nº 00557/2018 MCTIC
53000.006934/2013-44 EM nº 00379/2018 MCTIC
53900.025904/2015-55 EM nº 00418/2017 MCTIC
53900.026664/2015-14 EM nº 00487/2018 MCTIC
01250.031531/2017-11 EM nº 00231/2018 do MCTIC
53900.050381/2015-85 - EM nº 00528/2018 MCTIC
53900.017091/2015-20 - EM nº 00520/2018 MCTIC
53900.013241/2015-26 - EM nº 00532/2018 do MCTIC
53000.034031/2012-72 - EM nº 00491/2018 do MCTIC
53900.037331/2014-21 - EM nº 00515/2018 MCTIC
53670.001341/2001-65 - EM nº 00505/2018 do MCTIC
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018
53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018
53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018
53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
 53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
 53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
 53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
 53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
 53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
 53000.056610/2011-95 - Exposição de Motivos 256 2017 MCTIC (0245200)
 53900.001600/2016-83 - Exposição de Motivos 434 2018 MCTIC (0808564)
 53000.004800/2014-70 - Exposição de Motivos 402 2018 MCTIC (0767216)
 53000.056630/2011-66 - Exposição de Motivos 465 2018 MCTIC (0837828)
 53000.065990/2005-19 - Exposição de Motivos 436 2018 MCTIC (0808669)
 53000.066680/2011-51 - Exposição de Motivos 258 2016 MCTIC (0122481)
 53900.042394/2016-61 - EM nº 00462/2018 MCTIC
 01250.057354/2017-01 - EM nº 00426/2018 MCTIC

 53900.029584/2016-93 - EM nº 00440/2018 MCTIC
 53710.000474/2002-81 - EM nº 00423/2018 MCTIC
 53900.043984/2015-21 - Exposição de Motivos 400 2018 MCTIC (0785230)
 53000.006934/3013-44 - Exposição de Motivos 379 2018 MCTIC (0785031)
 53900.012814/2014-13 - Exposição de Motivos 398 2018 MCTIC (0784994)
 53900.041594/2015-16 - Exposição de Motivos 358 2018 MCTIC (0765330)
 53900.012614/2016-22 - Exposição de Motivos 371 2018 MCTIC (0765042)
 53900.045664/2016-96 - Exposição de Motivos 365 2018 MCTIC (0764846)
 53900.035364/2014-37 - Exposição de Motivos 355 2018 MCTIC (0736222)
 53900.043814/2015-46 - Exposição de Motivos 340 2018 MCTIC (0732911)
 53900.017084/2015-28 - Exposição de Motivos 298 2018 MCTIC (0702280)
 53000.043064/2012-11 - Exposição de Motivos 255 2018 MCTIC (0677009)
 53900.049324/2015-53 - Exposição de Motivos 215 2018 MCTIC (0676890)
 53900.041564/2015-18 - Exposição de Motivos 271 2018 MCTIC (0676554)
 53000.013424/2014-12 - Exposição de Motivos 193 2018 MCTIC (0652648)
 53000.058134/2011-47 - Exposição de Motivos 273 2017 MCTIC (0246722)
 53000.048414/2012-28 - Exposição de Motivos 234 2017 MCTIC (0246175)
 53000.050644/2012-57 - Exposição de Motivos 107 2018 MCTIC (0554563)
 53000.026302/2013-05 ---- EXM 406 2017 MCTIC
 01250.040812/2018-46 ---- EXM 498 2018 MCTIC
 53000.006332/2012-14--- Exposição de Motivos 134/2016 (0036529)
 53740.000282/2002-18--- Exposição de Motivos 1020 2017 MCTIC (0360501)
 53900.010232/2014-01--- Exposição de Motivos 444 2018 MCTIC (0838630)
 53000.069282/2013-59 --- Exposição de Motivos 461 2018 MCTIC (0838822)
 53900.013262/2015-41--- Exposição de Motivos 447 2018 MCTIC (0837186)
 53000.060582/2013-72--- Exposição de Motivos 446 2018 MCTIC (0836564)
 53000.061812/2011-59--- Exposição de Motivos 972 2017 MCTIC (0358122)
 01250.000252/2018-97 --- Exposição de Motivos 431 2018 MCTIC (0808692)
 53900.017145/2015-57 - Exposição de Motivos 521 2018 MCTIC (0923054)
 53000.022925/2012-10 - Exposição de Motivos 501 2018 MCTIC (0929356)
 53000.055599/2007-60 - Exposição de Motivos 484 2017 MCTIC (0275926)
 53000.065155/2013-81 - Exposição de Motivos 441 2017 MCTIC (0272465)
 53000.051815/2010-01 - Exposição de Motivos 539 2018 MCTIC (0918494)
 53000.069265/2013-11 - Exposição de Motivos 624 2017 MCTIC (0303292)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
 53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
 01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
 53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
 53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC
53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC
53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)

53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)
53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)

Att,

Ana Carolina Tannuri Laferté

Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil

Tel. 3411 2053 / 2040



Data de Envio:

21/01/2019 15:32:49

De:

PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:

codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:

devolução da exm 115 2017 MCTIC

Mensagem:

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

Anexos:

Devolução 2 - EMs Radiodifusão - SAJ.pdf

E_mail_0996730_Devolucao_1___EMs_Radiodifusao___SAJ.pdf



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 30464/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYNS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

	Processo nº	Exposição de Motivos nº	Entidade
1	53000.065796/2013-35	70/2017 MCTIC	Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra
2	53000.068928/2007-32	73/2017 MCTIC	Rádio Araguaia Ltda
3	53680.000274/1997-13	110/2017 MCTIC	Panaquatira Radiodifusão Ltda
4	53000.056902/2013-90	111/2017 MCTIC	Fundação Cultura e Vida
5	53900.009135/2014-67	112/2017 MCTIC	Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser
6	53000.061151/2013-23	113/2017 MCTIC	Fundação Rodrigo Saliba Lessa Ribeiro
7	53000.044144/2012-86	114/2017 MCTIC	Fundação Cultural Vicentina Lucena
8	53900.017191/2015-56	115/2017 MCTIC	Fundação Stenio Congro
9	53900.032185/2014-48	116/2017 MCTIC	Fundação Universidade do Vale do Itajaí
10	53900.006559/2014-70	117/2017 MCTIC	Fundação Claret
11	53000.018882/2009-72	118/2017 MCTIC	Fundação Sara Nossa Terra
12	53000.008099/2010-34	119/2017 MCTIC	Fundação Champagnat
13	53000.012760/2013-59	120/2017 MCTIC	Fundação Exclusiva Executiva
14	53900.061306/2015-40	121/2017 MCTIC	Fundação Cultural Aurora do Povo

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 JUL 2017
Hora: 11:25
Ass: Amiba



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 11/07/2017, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2026885** e o código CRC **12CF8EB8**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.017191/2015-56
Referência: Ofício nº 30464/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 30464/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima**, **Chefe de Serviço**, em 28/07/2017, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2082413** e o código CRC **9CB7CCD6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

SEI nº 2082413

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.017191/2015-56

Interessado: Fundação Stênio Congro

Assunto: Renovação de Outorga - Aguarda Decreto Legislativo

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53900.017191/2015-56.**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 30464/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, conforme Despacho CGGM (2082413), de interesse da **FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado/MS, encaminhe-se os presentes autos ao Arquivo, considerando a conclusão do feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/12/2017, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2138189** e o código CRC **C65ED04C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9497/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 440/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6/1/2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de julho de 2015, a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro, inscrita no CNPJ nº 04.073.837/0001-11, nos termos da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12/7/2005, vinculada ao FISTEL nº 50403315506, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 09/01/2024, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11281605** e o código CRC **DB172302**.

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

Documento nº 11281605



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.017191/2015-56

Referência: Minuta de Exposição de Motivos (11281605)

Interessado: Fundação Stenio Congro

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11281605) para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Atenciosamente,

Brasília, 9 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 09/01/2024, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11281726** e o código CRC **F1B8E1FA**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (11281605)

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

Documento nº 11281726



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.017191/2015-56

Interessado: Fundação Stenio Congro

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11281726), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11281605) para demais providências.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11305478** e o código CRC **0192D32A**.

Minutas e Anexos

Minuta De Exposição de Motivos (11281605)

Referência: Processo nº 53900.017191/2015-56

Documento nº 11305478



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 15 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9497/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 440/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6/1/2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de julho de 2015, a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro, inscrita no CNPJ nº 04.073.837/0001-11, nos termos da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12/7/2005, vinculada ao FISTEL nº 50403315506, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11423902** e o código CRC **81989FA9**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48204/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 197/2024 (11423902)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPub_MCOM (11305478), encaminho a Exposição de Motivos nº 197/2024 (11423902), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11423903** e o código CRC **ED6EC183**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48764/2024/MCOM

Brasília, 28 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11423902)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11305478), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 197/2024 (11423902), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 28/03/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11449146** e o código CRC **0012D3C6**.

Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9497/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 440/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6/1/2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de julho de 2015, a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro, inscrita no CNPJ nº 04.073.837/0001-11, nos termos da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12/7/2005, vinculada ao FISTEL nº 50403315506, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11659/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.017191/2015-56.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/04/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11455779** e o código CRC **F82A9E17**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5106722

Usuário Externo (signatário):	Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário:	12/04/2024 10:40:00
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53900.017191/2015-56
Interessados:	
FUNDAÇÃO STENIO CONGRO	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Renovação de Outorga	5106721

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 00250/2024 MCOM

Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9497/2016/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 440/2016/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 2582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6/1/2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de julho de 2015, a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro, inscrita no CNPJ nº 04.073.837/0001-11, nos termos da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12/7/2005, vinculada ao FISTEL nº 50403315506, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

PARECER Nº: 440/2016/SEI-MC
PROCESSO Nº: 53900.017191/2015-56
INTERESSADO: Fundação Stenio Congro
ASSUNTO: Assinatura do contrato de renovação de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

I - Assinatura de contrato de renovação de outorga para execução de serviço de radiodifusão de sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado-MS.

II – Atendimentos dos preceitos constitucionais, legais e infraconstitucionais. Viabilidade jurídica.

III – Minuta de contrato em linhas gerais de acordo com o item II acima.

IV – Necessidade de correção formal na identificação da localidade (“Taboado”).

Senhor Coordenador de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 9497/2016/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte situação:

1. A outorga do serviço foi deferida inicialmente pela Portaria nº 2781/2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 776/2005, conforme minuta de contrato em análise.
2. O pedido de renovação está encartado no expediente eletrônico “Requerimento S/N (0452881)”.
3. Na nota técnica nº 7478/2015/SEI-MC foram detectadas inconformidades na documentação necessária à pretensão de renovação, as quais foram sanadas pela interessada, conforme documento contidos no feito eletrônico nº 53900.062976/2015-83.
4. Na diligência “Checklist SLEDU_RENOVACAO 1088082” aferiu-se a conformidade da documentação necessária.

5. O feito veio à CONJUR para aferição da regularidade jurídico-formal e de instrumento contratual de outorga.

6. De saída, tem-se que o presente feito é analisado em consonância com a Portaria nº 4.335/2015, conforme expressa previsão contida na mesma (“*Art. 48. Os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, na data da publicação desta Portaria, serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.*”).

7. De acordo com a já citada Portaria 4.335/2015, em seu artigo 33, p. único, tem-se que: a) o contrato mencionado no inciso I encontra-se minutado em anexo à nota técnica em apreço; b) o comprovante de inscrição junto ao CNPJ previsto no inciso II fora dado como juntado no expediente “1088082”; c) o relatório de apuração de infração previsto no inciso III encontra-se digitalizado e aponta-se negativo “0455442”.

8. Também assim, a outorga encontra-se dentro dos limites previstos no artigo 12 do DL 236/67, conforme parágrafo 5 da nota técnica em análise e documento SIACCO “0455445”.

9. A regularidade do quadro diretivo encontra-se em fase instrutória no feito nº 53900.025416/2016-29, também em conformidade com o parágrafo 5 da nota técnica em comento, o que não impede a renovação pretendida.

10. Destaco que, embora o sumário executivo traga no parágrafo 1 vigência superior ao permitido (10 anos), fazendo referência a período de 10 anos e 1 dia, na minuta de contrato a ser assinado, referida irregularidade não se verifica, porquanto faz menção ao termo inicial da outorga do qual será contado o prazo de 10 anos, **devendo também ser corrigida a identificação da localidade, pois grafado “Toboado” nos documentos quando o correto é “Taboado”**.

11. Desta forma, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices jurídicos à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura, estando o feito de acordo com as regras constitucionais, legais e infraconstitucionais que regem a matéria, estando a minuta de contrato em linhas gerais de acordo com tais regramentos.

12. Consigno a regularidade formal das minutas de portaria e exposição de motivos acostadas à nota técnica, **à exceção do contido na parte final do parágrafo 10 acima**, que deverá ser corrigido.

13. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 6 de junho de 2016.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Advogado da União**, em 06/06/2016, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1172078** e o código CRC **F8A14917**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



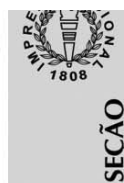
SEÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Sumário

PÁGINA	
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	7
Ministério da Fazenda.....	7
Ministério da Justiça e Cidadania.....	11
Ministério da Saúde.....	14
Ministério de Minas e Energia.....	38
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	43
Ministério do Esporte.....	43
Ministério do Meio Ambiente.....	43
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	46
Ministério do Trabalho.....	47
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	48
Poder Judiciário.....	49
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	52

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.951, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

III - até 8 de janeiro de 2018, no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: sete DAS 102.1." (NR)
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.633, de 7 de janeiro de 2016, Brasília, 5 de janeiro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
 Esteves Pedro Colnago Junior

Presidência da República

CASA CIVIL

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.521, de 30 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018882/2009-72, resolve:

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 4 de janeiro de 2017

Entidade: Autoridade Certificadora CONSULTI BRASIL RFB, vinculada à AC RFB
 Processo nº: 00100.000115/2016-41

Acolhe-se o parecer CGAF/DAFN/ITI 118/2016, apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Relatório de Auditoria Pré-operacional 118/2016 e DEFIRO o pedido de credenciamento da AC CONSULTI BRASIL RFB, subordinada à AC RFB, da AR CONSULTI BRASIL e do PSS SAFEWEB para emissão dos certificados dos tipos A1 e A3. Aprova a versão 1.0 da DPC, da PC A1 e da PC A3 da AC CONSULTI BRASIL RFB. Ficam atribuídos os OID conforme abaixo identificados.

OID	DOCUMENTAÇÃO
2.16.76.1.1.78	DPC da AC CONSULTI BRASIL RFB
2.16.76.1.2.1.6 5	PC A1 da AC CONSULTI BRASIL RFB
2.16.76.1.2.3.62	PC A3 da AC CONSULTI BRASIL RFB

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
 Substituto

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso IV, do Anexo da Portaria Nº 45, de 22 de março de 2007, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa Nº 19, de 24 de julho de 2006, e o que consta do Processo Nº 21052.002347/2015-46, resolve:

Art. 1º Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rio Claro/SP para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal - SISBPOA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Inspeção de Produtos Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ov.br/autenticidade.html.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Origem Animal - DIPOA/SDA a inserção, no cadastro geral, do nome do Estado mencionado no art. 1º desta Portaria e estabelecimentos indicados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27/04/2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Planaltina, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 9, de 12 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 1999.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.008062/2014-96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 04/11/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manaus, estado de Amazonas, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 782, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.582, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora



em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.888, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056902/2013-90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 03/02/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 872, de 04 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2004.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017010600002

PORTARIA Nº 6.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA DE TELEVISÃO RIO URU LTDA - EPP a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de TURILÂNDIA, Estado do MARANHÃO, por meio do canal 14 (quatorze), visando a retransmissão dos sinais gerados pela TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9+ (nove decalado para mais), no município de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.059622/2016-32 e da Nota Técnica nº 33456/2016/SEI-MC-TIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o projeto técnico para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.141, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de ZÉ DOCA, Estado do MARANHÃO, por meio do canal 28 (vinte e oito), visando a retransmissão dos sinais gerados pela TELEVISÃO MIRANTE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10- (dez, decalado para menos), no município de SÃO LUÍS, estado do MARANHÃO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.045676/2016-11 e da Nota Técnica nº 24751/2016/SEI-MC-TIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o projeto técnico para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério das Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, por meio do Circuito Deliberativo nº 174, de 28 de dezembro de 2016, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel e do constante dos autos do Processo nº 53500.028961/2016-80, a proposta de Agenda Regulatória para o ciclo 2017-2018.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, de 5 de janeiro de 2017
Proposta de Agenda Regulatória para o ciclo 2017-2018
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo

- Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2312-2001

Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 4.301 - Processo nº 53500.003145/2016-63. Expede autorização à NET VALE LTDA, CNPJ/MF nº 09.460.884/0001-31, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

Nº 4.302 - Processo nº 53500.003145/2016-63. Expede autorização à NET VALE LTDA, CNPJ/MF nº 09.460.884/0001-31, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.995, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53528.004107/2016-10. Outorga autorização de uso de radiofrequência à ELETRONICA GHIGGI LTDA, 02.192.085/0001-82, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.340, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.013076/2015-15. Outorga autorização de uso de radiofrequências à Radium Telecomunicações Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 05.291944/0001-89, associada à autorização do Serviço Limitado Especializado.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.406, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.015028/2011-38. Outorga autorização de uso de radiofrequências à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ/CPF 01.804.019/0001-53, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.029769/2016-19. Outorga autorização de uso de radiofrequências à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.634 - Processo nº 53504.010461/2016-51. Declara extinta, por renúncia, a partir de 19/09/2016, a autorização outorgada à Rede Sul de Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF nº 00.179.268/0001-32, por intermédio do Ato nº 3158, de 30/05/2008, publicado no DOU de 04/06/2008, para explorar o Serviço Limitado Móvel Privativo - SLMP, bem como o direito de uso de radiofrequência associada.

NOTA TÉCNICA Nº 9497/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53900.017191/2015-56**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDACAO STENIO CONGRO, CNPJ nº 04.073.837/0002-00, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado/MS, referente ao seguinte período: 12/07/2015 a 12/07/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 7478/2015/SEI-MC (0455505) que concluiu pelo envio do Ofício nº 10897/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.062976/2015-83, com apresentação da documentação exigida.

3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012 e Portaria nº 4.335 de 17/09/2015 que dispõem sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no dia 10/04/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0455442), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pelo Anexo VI da Portaria nº 4335/2015, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (1088082), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63, preenchidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 4335/2015, informa-se que segue em anexo a minuta de Contrato a ser assinado pela interessada e o Ministério das Comunicações com vistas à formalização da correspondente outorga.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0455445) em 10/04/2015. Já em relação ao quadro diretivo da entidade, este está sendo objeto de análise do Processo nº 53900.025416/2016-29, o qual se encontra em fase de instrução, conforme certidão.

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDACAO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017191/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDACAO STENIO CONGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Toboado, estado de Mato Grosso do Sul.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aparecida do Toboado, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade Aparecida do Tobaado, no estado do Mato Grosso do Sul: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação outorga, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE APARECIDA DO TOBOADO/MS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a Fundacao Stenio Congro, CNPJ nº 04.073.837/0002-00, representada pelo seu Presidente, Sr. Rosário Congro Neto, CI nº 001155876 - SSP/MS, CPF/MF nº 108.436.471-91, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 2781, de 5 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 776, de 11 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Tobaado/MS, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Fundacao Stenio Congro o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Aparecida do Tobaado/MS, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2015.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- e) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- g) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- h) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/04/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 25/04/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/04/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/04/2016, às 19:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1088067** e o código CRC **98CEC2EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 12 de abril de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de julho de 2015, a permissão outorgada à Fundação Stenio Congro, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 250 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 12/04/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5108474** e o código CRC **C4040407** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 250/2024 MCOM (5108461) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão em Aparecida do Taboado/MS, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SA/CC/PR — órgãos competentes para analisar o tema —, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 15/04/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5109128** e o código CRC **AF3BEDC1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.017191/2015-56

Nota SAJ - Radiodifusão nº 282 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO STENIO CONGRO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.017191/2015-56

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.017191/2015-56, que **renova** a outorga para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **FUNDAÇÃO STENIO CONGRO**, CNPJ nº 04.073.837/0001-11, no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul.
2. O Ministério das Comunicações - MCOM já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão com fins educativos.
3. Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.
4. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE

5. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.
6. De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [\[1\]](#).
7. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, a

licitação é dispensável, por força do §1º do art. 13 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), abarcando, por consequência, os pedidos de renovação de tal outorga.

8. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

9. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

10. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

11. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

12. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"* [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

13. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

14. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [\[4\]](#).

15. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.017191/2015-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

HELOISA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Podem pleitear a outorga e renovação para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux, Assessora**, em 15/05/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 17/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5748345** e o código CRC **E5605BC2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

De: [DEPUB - Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal](#)
Para: [Comissão de Comunicação/DECOM](#); [Vilma de Fatima Alvarenga Fanis](#)
Assunto: ENC: Processo 53900.017191/2015-56 (Fundação Stenio Congro) - TVR 82/2024
Data: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 14:12:22
Anexos: [Outlook-fpxoikpm.png](#)

Prezada,

Agradecemos o seu contato e ficamos felizes em poder ajudá-la.

Em atendimento à solicitação em questão, informamos que foi verificada a necessidade de retificação da Portaria nº 2.582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 06/01/2017, que renovou, a partir de 12/07/2015, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, em Aparecida do Taboado/MS, tendo em vista a identificação de erro material, dado que a localidade foi equivocadamente informada como "Aparecida do Toboado" ao invés de "Aparecida do Taboado".

Sendo assim, foram adotadas as devidas providências no intuito de retificar a Portaria supracitada, mediante elaboração da Minuta de Retificação (12976983), conforme autos do processo nº 53900.017191/2015-56, com prévia avaliação da Conjur, antes do seu envio para decisão do Ministro.

Ressalta-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SERAD) coloca à disposição dos radiodifusores (e do público em geral) o sistema de pesquisa pública para consulta do andamento de processos afetos à SERAD, por meio do link: <https://sei.mcom.gov.br/sei/pesquisa>, no qual é possível acompanhar o trâmite do processo em comento.

Você também poderá entrar em contato com o Espaço Radiodifusor (ESRAD), responsável por atender, presencialmente, as demandas de emissoras de rádio e TV em todo o país, através do ramal **(61) 2027-6397**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



De: SERAD <serad@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 14 de outubro de 2025 18:18

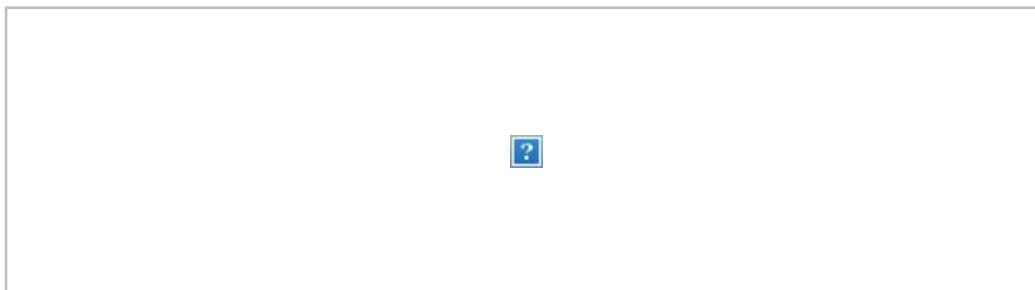
Para: DEPUB - Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <depub@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Processo 53900.017191/2015-56 (Fundação Stenio Congro) - TVR 82/2024

Prezada Senhora Diretora, boa noite.

A pedido, encaminho a solicitação em pauta, para análise, e reposta ao interessado.

Atenciosamente,



De: aspar <aspar@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de outubro de 2025 17:08

Para: SERAD <serad@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Processo 53900.017191/2015-56 (Fundação Stenio Congro) - TVR 82/2024

Prezados

De ordem, encaminho e-mail para providências de praxe.



De: Comissão de Comunicação/DECOM <ccom.decom@camara.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 17:43

Para: aspar <aspar@mcom.gov.br>

Assunto: Processo 53900.017191/2015-56 (Fundação Stenio Congro) - TVR 82/2024

Prezados, boa tarde!

Foi recebido nesta Comissão de Comunicação o Processo administrativo n. 53900.017191/2015-56 que trata da renovação de outorga à Fundação Stenio Congro para execução de serviço de radiodifusão de sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aparecida do Taboado-MS.

Ocorre que no Parecer 440/2016/SEI-MC da Conjur há uma ressalva quanto à “necessidade de correção formal na identificação da localidade (“Taboado”).” No entanto, não se localizou a referida correção formal no processo (retificação da portaria).

Poderiam nos informar se tal correção ocorreu? Em caso afirmativo, favor nos encaminhar cópia para prosseguimento da análise por este colegiado.

10. Destaco que, embora o sumário executivo traga no parágrafo 1 vigência superior ao permitido (10 anos), fazendo referência a período de 10 anos e 1 dia, na minuta de contrato a ser assinado, referida irregularidade não se verifica, porquanto faz menção ao termo inicial da outorga do qual será contado o prazo de 10 anos, **devendo também ser corrigida a identificação da localidade, pois grafado “Toboado” nos documentos quando o correto é “Taboado”**.

At. te

Sandra Gaviano

Comissão de Comunicação

 (61) 3216-6593



Descrição: Logotipo



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/01/2026 | Edição: 3 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.582, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2017, Edição 5, Seção 1, páginas 1 e 2, constante no Processo SEI nº 53900.017191/2015-56:

Onde se lê:

"Aparecida do Toboado"

Leia-se:

"Aparecida do Taboado"

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

